



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO
(exercício de 2006)

Defensor Público-Geral da União
EDUARDO FLORES VIEIRA

Subdefensor Público-Geral da União
LEONARDO LOREA MATTAR

Assessor
BRAULIO MIRAGEM
(Até 08/03/2006)

JOSÉ RÔMULO PLACIDO
(A partir de 09/03/2006)

Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças

EDVALDO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR

Coordenação de Recursos Humanos

AURINEIA DE ALMEIDA
(Até 12/06/2006)

HERLÂNIA ANDRADE GONÇALVES
(A partir de 11/10/2006)

Chefe de Divisão

HALVACY DOS SANTOS TRINDADE LOPES
(Até 18/09/2006)

ADRIANO AUGUSTO REIS GARNIER DE SOUZA
(A partir de 28/09/2006)

Chefe de Divisão

GILDERLAN BARRETO SANTOS
(Até 19/01/2006)

GISLEIDE ALVES DE JESUS
(A partir de 20/01/2006)

Chefe de Divisão

CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO

CONSELHO SUPERIOR

Conselheiros Natos

EDUARDO FLORES VIEIRA

MARINA DA SILVA STEINBRUCH
(Até 17/09/2005)

LEONARDO LOREA MATTAR
(A partir de 21/03/2006)

Conselheiros Titulares

ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
(até 31/07/2006)

MARIZA PEREIRA DO COUTO
(até 31/07/2006)

ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA
(até 31/07/2006)

JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO
(A partir de 31/07/2006)

SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR
(A partir de 31/07/2006)

ANTONIO CARLOS TORRES DE SIQUEIRA DE MAIA E PÁDUA
(A partir de 31/07/2006)

Conselheiros Suplentes

ALEXANDRE LOBÃO ROCHA
(Até 06 de julho de 2006)

ZENI ALVES ARNDT
(Até 06 de julho de 2006)

ANDRÉ DO NASCIMENTO DEL FIACO
(A partir de 06 de julho de 2006)

ALESSANDRO TERTULIANO DA COSTA PINTO
(A partir de 06 de julho de 2006)

ARIOSVALDO DE GÓIS COSTA HOMEM
(A partir de 06 de julho de 2006)

1- DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA:

- Nome: Defensoria Pública da União- DPU
- CNPJ: 00.375.114/0001-16
- Natureza Jurídica: Administração Direta
- Vinculação: Ministério da Justiça
- Endereço: Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70.064-901
- Telefones: (61)3429-3718, 3322-4638 (fax)
- Site oficial: www.defensoriapublica.gov.br
- Unidade Orçamentária 30109 - Defensoria Pública da União
- Unidade Gestora. 200140.
- Gestão 0001 . Tesouro.

NORMAS GERAIS:

- Previsão Constitucional: artigo 134, caput, e §1º, Constituição Federal;
- Criação: Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, com alterações da Lei Complementar n.º 98, 03 de dezembro de 1999;
- Normas que estabelecem estrutura organizacional adotada no período
 - ◆ Lei no 9.020, de 30 de março de 1995, alterada pela Lei n.º. 10.212, de 23 de março de 2001, que trata da implantação, em caráter emergencial e provisório da Defensoria Pública da União;
 - ◆ Regimento Interno:
Portaria N.º 57, de 24 de julho de 1999, publicado no DOU de 30 de junho de 1999 e Portaria n.º 70, de 10 de junho de 2005 (em anexo)
- Finalidade: prestação de assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão hipossuficiente, junto aos Juízos Federais, às Juntas de Conciliação e Julgamento, às Juntas e aos Juízes Eleitorais, aos Juízes Militares, nas Auditorias Militares, ao Tribunal Marítimo e às instâncias administrativas; junto aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais Regionais Eleitorais; junto ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Superior Tribunal Militar, e junto ao Supremo Tribunal Federal.
- Função de Governo Predominante: Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos cidadãos hipossuficientes.

2- OBJETIVOS E METAS

Programa 0699 - Assistência Jurídica Integral e Gratuita

Ações (Projetos e Atividades)

- ◆ Capacitação e especialização de Defensores Públicos da União;
- ◆ Prestação de assistência jurídica ao cidadão;
- ◆ Instalação de serviços de Defensoria Pública da União
- ◆ Gestão e administração do programa;
- ◆ Auxílio-Transporte aos Servidores;
- ◆ Auxílio-Alimentação aos Servidores;
- ◆ Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores.

Para desenvolver seu trabalho, a Defensoria elaborou o Programa **Assistência Jurídica Integral e Gratuita**, incluído no Plano Plurianual do Governo Federal, que tem por objetivo a prestação e orientação jurídica gratuita ao cidadão, contribuindo para a democratização da justiça.

O objetivo do Programa é garantir a prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, ao cidadão necessitado, conforme descrito no Plano Plurianual 2004-2007, que envolve metas que se relacionam e manutenção e instalação de núcleos da Defensoria Pública da União e ao atendimento realizado ao cidadão.

O Programa é composto no “PPA 2004-2007” das seguintes ações, com os seguintes objetivos específicos:

- **Capacitação e especialização de Defensores Públicos da União e Servidores**

Produto: pessoa capacitada

Finalidade: Aperfeiçoar e especializar os membros da Defensoria Pública da União e Servidores na prestação de assistência jurídica ao cidadão carente.

Descrição: Promover cursos de aperfeiçoamento e especialização de Defensores Públicos da União. Realizar curso de preparação para a carreira de Defensor Público da União, com Defensores recrutados mediante concurso público; realizar cursos de atualização para os Defensores Públicos da União; realizar cursos em Geral para Servidores e Defensores Públicos.

- **Prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão necessitado.**

Produto: pessoa assistida

Finalidade: Garantir o acesso do cidadão necessitado à Justiça, para o exercício da cidadania.

Descrição: Orientação jurídica, defesa jurídica, patrocínio de causas judiciais, promoção de conciliações, dentre outros, nos diversos graus e instâncias administrativas e judiciais, inclusive junto à Justiça Federal (primeira e segunda instâncias), Tribunais Superiores e Juizados Especiais.

- **Instalação de serviços de Defensoria Pública da União.**

Produto: serviço instalado

Finalidade: Estruturar os núcleos da Defensoria Pública da União nas diversas Unidades da Federação.

Descrição: Instalar e equipar os Núcleos para a prestação de assistência jurídica ao cidadão, garantindo o acesso à Justiça ao cidadão necessitado, junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores, Justiça Federal (primeira e segunda instâncias), Juizados Especiais, dentre outras instâncias administrativas e judiciais.

- **Gestão e Administração do Programa.**

Finalidade: Ação com função específica de manutenção das atividades da Defensoria Pública da União.

Descrição: Manter o funcionamento adequado dos núcleos da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal.

- **Auxílio Transporte:**

Finalidade: Atender os servidores inscritos no programa com transporte.

Produto: Servidor beneficiado.

- **Auxílio Alimentação:**

Finalidade: Atender os servidores inscritos no programa com alimentação.

Produto: Servidor beneficiado.

- **Assistência Pré-Escolar:**

Finalidade: Atender crianças de 0 a 6 anos (Filhos dos servidores).

Produto: Criança beneficiada.

2.1- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2006

Ação: Capacitação e Especialização de Defensores e Servidores da Defensoria Pública da União.

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
60,00	2006	90.000	23,00	2006	21.248

Ação: Prestação de Assistência Jurídica Integral e Gratuita

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
47.977	2006	12.756.796	227.001	2006	12.662.496

Ação: Instalação de Serviços da Defensoria Pública da União

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
7,00	2006	1.150.000	6,00	2006	969.089

Ação: Gestão e Administração do Programa.

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
-	2006	4.663.204	-	2006	4.633.603

Ação: Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados.

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
41	2006	80.000	392	2006	65.815

Ação: Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados.

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
152	2006	270.000	1.849	2006	256.556

Ação: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores.

PROGRAMAÇÃO			EXECUÇÃO		
QUANT	PRAZO	CUST/GAST	QUANT	PRAZO	CUST/GAST
35	2006	40.000	457	2006	28.342

3- INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO:

Indicador A: Custo por pessoa assistida

Periodicidade: Anual

Fórmula de Cálculo: Despesas efetivadas com o Programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita + Despesas efetivadas com pessoal ativo da DPU.

Número de pessoa assistida

Apuração do Indicador:

a) Custo por pessoa assistida - Ano base 2006	VALOR
Periodicidade do Indicador - Anual	
Descrição	Orçamento 2006
	Posição Final
Despesas efetivadas com o Programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita	18.637.149,00
Despesas efetivadas com pessoal ativo da Defensoria Pública da União	14.620.364,08
Total das Despesas do Programa + Despesas com Pessoal	33.257.513,08
Número de pessoas assistidas pelo programa em 2006	227.001
Custo por pessoa assistida em 2006	146,51

Gestão Orçamentária e Financeira

Demonstrativo da execução da despesa em 2006.

Ações	GD	Lei nº 11.306	Suplementação e Cancelamento	Indisponível	Provisão Concedida	Empenhado	Liquidado
Prestação de assistência jurídica ao cidadão.	3	13.739.694	-	2.332.898	11.406.796	11.321.491	11.321.491
	4	7.938.915	(5.000.000)	1.588.915	1.350.000	1.341.005	1.341.005
	Total	21.678.609	(5.000.000)	3.921.813	12.756.796	12.662.496	12.662.496
Instalação de serviços da DPU.	3	150.000	-	-	150.000	83.866	83.866
	4	1.000.000	-	-	1.000.000	885.223	885.223
	Total	1.150.000	-	-	1.150.000	969.089	969.089
Gestão e Administração do Programa.	3	4.663.204	-	-	4.663.204	4.633.603	4.633.603
	4	-	-	-	-	-	-
	Total	4.663.204	-	-	4.663.204	4.633.603	4.633.603
Capacitação e especialização de Defensores e Servidores da DPU.	3	90.000	-	-	90.000	21.248	21.248
	Total	90.000	-	-	90.000	21.248	21.248
Auxílio Alimentação	3	270.000	-	-	270.000	256.556	256.556
	Total	270.000	-	-	270.000	256.556	256.556
Auxílio Transporte	3	80.000	-	-	80.000	65.815	65.815
	Total	80.000	-	-	80.000	65.815	65.815
Assistência Pré-Escolar	3	40.000	-	-	40.000	28.342	28.342
	Total	40.000	-	-	40.000	28.342	28.342

Despesas Correntes	19.032.898	-	2.332.898	16.700.000	16.410.921	16.410.921
Investimentos	8.938.915	(5.000.000)	1.588.915	2.350.000	2.226.228	2.226.228
Total Geral	27.971.813	(5.000.000)	3.921.813	19.050.000	18.637.149	18.637.149

4- ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO

4.1 - Expansão de atividades

A política de expansão das atividades de prestação dos serviços jurídicos aos Assistidos leva em conta o atual quadro de Defensores Públicos da União. Tem-se como meta o fortalecimento das unidades já existentes e implantação de novas unidades em todas as capitais e localidades com baixo índice de desenvolvimento humano.

Ademais, com o intuito de acompanhar a interiorização do acesso à justiça, a exemplo do que ocorre com os juizados Federais, tem-se executado projetos como a Defensoria Pública Itinerante, entre outras políticas públicas que atendem a abrangência em território nacional, em especial naqueles lugares onde se faz imprescindível a orientação jurídica como meio de prevenção de conflitos.

Destarte, forçoso reconhecer que devem concorrer esforços não só da Instituição e seus membros, como também dos demais Poderes da República, em especial do Executivo e Legislativo frente a tramitação de Anteprojeto e Projetos de Lei junto ao Congresso Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Casa Civil da Presidência da República, com o objetivo crucial de dotar a Defensoria Pública da União de recursos humanos e materiais suficientes e representativos no universo brasileiro, na sua verdadeira dimensão.

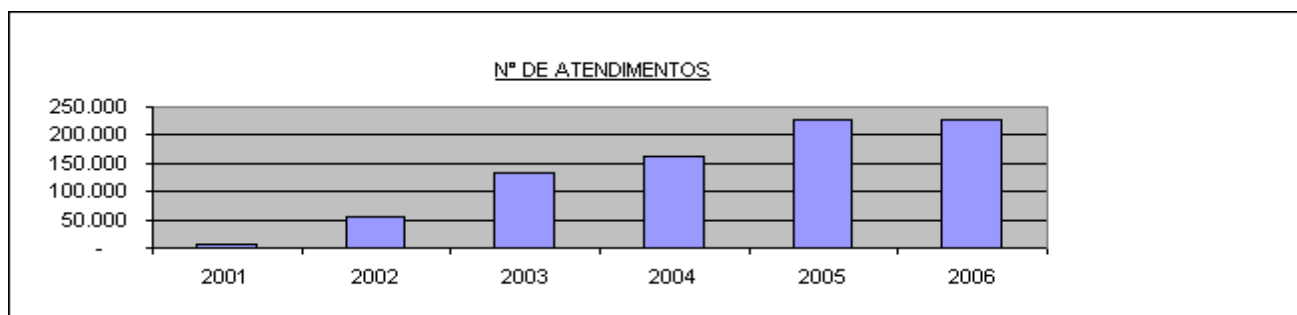
Assim, considerando que o obstáculo à prestação jurisdicional constitui fator prejudicial ao próprio Estado Democrático de Direito, a Instituição intensificou e ampliou a prestação de seus serviços, chegando inclusive a levar assistência jurídica e judiciária, em caráter integral e gratuito, aos necessitados que vivem em regiões afastadas das suas Unidades, por meio de projetos que garantem a promoção da cidadania à parcela mais carente da população.

Em consonância com as assertivas anteriores, apresentamos os dados referentes aos atendimentos jurídicos prestados em 2006.

- Em 2006 foram realizados 227.001 atendimentos de assistência jurídica gratuita nas Unidades da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal. Cabe ressaltar ainda que a queda no número de atendimentos deva-se a greve promovida pelos Defensores Públicos da União, que contribuiu diretamente para a redução do número de atendimentos em relação aos realizados em 2005.

EVOLUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

DESCRIÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Nº DE ATENDIMENTOS	7.551	54.261	133.730	163.936	227.119	227.001



- **Projeto DPU Itinerante**

PROJETO DEFENSORIA ITINERANTE - 2006

CIDADES	MÊS	UF	ATENDIMENTOS
CAPÃO DO LEÃO	MARÇO	RS	14
CRISTAL	ABRIL	RS	31
CHUVISCA	MAIO	RS	16
ARROIO GRANDE	JUNHO	RS	3
HERVAL	MAIO	RS	40
TURUAÇU	MAIO	RS	12
AMARAL FERRADOR	MAIO	RS	40
MORRO REDONDO	MAIO	RS	13
DOM FELICIANO	MAIO	RS	47
BERURI	AGOSTO	AM	479
LÁBREA	ABRIL	AM	541
BOCA DO ACRE/RIO BRANCO	ABRIL	AM/AC	355
SENA MADUREIRA	NOVEMBRO	AC	5
TAPAUÁ	MAIO	AM	220
PENEDO	MARÇO	AL	-
VIÇOSA	NOVEMBRO	AL	139
ARIQUEMES	NOVEMBRO	RO	-
ALMENARA	OUT/NOV	MG	-
*SANTA MARIA (DPU ITINERANTE)	JUN A DEZ	RS	169
TOTAL			2.124

*Obs: Projeto DPU Itinerante desenvolvido pela Unidade de Santa Maria nos Municípios de São Sepé, Restinga Seca, Agudo, Faxinal do Soturno, Júlio de Castilhos e São Pedro, entre os meses julho a Dezembro de 2006.

- **Projeto “Dourados”**

O Projeto “Dourados” consiste no deslocamento de Defensores Públicos da União para o município de Dourados, Mato Grosso do Sul, visando o trabalho em conjunto com órgãos e entidades da região (Universidade Federal da Grande Dourados, FUNAI, Ministério Público Federal, Comitê de Ações Indigenistas do Ministério da Assistência Social e Combate à Fome) que acompanham a situação indígena local. Além de prestar, em caráter integral e gratuito, assistência jurídica e judiciária, o principal objetivo do projeto é levantar informações sobre as comunidades indígenas da região, cujo contexto social é delicado em face dos muitos problemas e conflitos existentes. Vale ressaltar, por fim, que o sucesso do projeto se deve ao trabalho conjunto dos Defensores Públicos da União e de especialistas em diversas áreas, como por exemplo: Sociologia, Antropologia, Assistência Social, etc.

- **Projeto “Câmara Previdenciária de Conciliação”**

O Projeto “Câmara Previdenciária de Conciliação” resultou de uma parceria entre a DPGU e o Instituto Nacional do Seguro Social, e seu objetivo é garantir o direito do cidadão ao recebimento de benefícios previdenciários sem o ajuizamento de ações judiciais. Assim, além de desafogar as varas dos Juizados Especiais Federais, cuja demanda, em sua maior parte, é de natureza previdenciária, o projeto permite também a racionalização dos serviços prestados pelo INSS, proporcionando a melhoria da imagem da autarquia perante a população, e a redução dos gastos públicos referentes à propositura e ao julgamento de ações judiciais de ordem previdenciária.

Já se encontra em funcionamento o projeto piloto na Defensoria Pública da União no Distrito Federal, que tem alcançado significativos êxitos na composição dos conflitos.

- **Projeto “Exploração Sexual”**

O Projeto “Exploração Sexual” visa firmar parceria entre a DPU e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. O projeto tem como objetivo a formulação conjunta de políticas públicas que minimizem as desigualdades que afligem as brasileiras, sejam de caráter social, racial, étnico e, em especial, sexual, tendo em vista o número significativo de vítimas de quadrilhas de tráfico e exploração sexual. Inaugurado por audiência realizada com a Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o projeto envolve ainda frentes de trabalho contra a informalidade laboral das empregadas domésticas, como a realização de campanhas de conscientização com distribuição de cartilhas e a prestação integral e gratuita de assistência jurídica e judiciária.

- **Projeto “Escalpelamento na Amazônia”**

O Projeto “Escalpelamento na Amazônia” consiste em acordo de cooperação técnica entre a DPGU e o Departamento de Defesa do Direito do Consumidor do Ministério da Justiça. O objetivo do projeto é contribuir na erradicação do escalpelamento que atinge as comunidades ribeirinhas, acidente cujos efeitos ultrapassam a pessoa da vítima, passando por sua família, comunidade e atingindo, inclusive, o serviço público de saúde. Dentre outras iniciativas, o projeto estruturou um sistema de coleta de informações sobre o acidente, oferecer diversos cursos de capacitação aos cidadãos ribeirinhos, colaborar na implementação de políticas de *recall* nas embarcações que não possuem a proteção do eixo do motor, oferecer cirurgias plásticas às vítimas do escalpelamento e prestar, em caráter integral e gratuito, assistência jurídica e judiciária às vítimas do escalpelamento.

Vários materiais de divulgação e esclarecimentos de prevenção foram elaborados e distribuídos para população alvo do projeto. Conseguiu-se também importante compromisso das empresas produtoras dos motores utilizados nas embarcações dos ribeirinhos no sentido de conferir maior segurança aos mesmos, evitando-se os acidentes que aconteciam por falta de proteção nos motores. Cumpre ressaltar que foi firmado acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, possibilitando a cirurgia plástica para as vítimas de escalpelamento de forma gratuita.

- **Projeto “Mutirão de Conciliação da BR 101”**

A DPGU alcançou recentemente no Estado do Rio Grande do Sul um excelente resultado nas audiências de conciliação realizadas pela Justiça Federal em ações de desapropriação ajuizadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) para a duplicação da Rodovia BR 101.

Foram ajuizadas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte - perante a Justiça Federal daquele estado um total de 421 (quatrocentas e vinte e uma) ações judiciais de desapropriação, o que levou à realização de dois mutirões de conciliação, respectivamente, nos municípios gaúchos de Torres e de Osório.

Dentre outros resultados alcançados com a participação dos Defensores Públicos da União nesses mutirões de conciliação, o prazo máximo para a indenização dos titulares das propriedades a serem desapropriadas para a duplicação da Rodovia BR 101 ficou estabelecido em 40 (quarenta) dias, a soma dos valores correspondentes às indenizações ultrapassou R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e em somente 11 (onze) das 339 (trezentas e trinta e nove) audiências de conciliação realizadas não se chegou a um acordo.

Assim, tendo em vista o significativo resultado alcançado pelos serviços prestados pela Instituição, a fórmula utilizada nos mutirões para a conciliação das partes em litígio superou inclusive as expectativas do DNIT, que pretende agora realizar novos mutirões em algumas cidades da região nordeste, ainda por conta da duplicação da Rodovia BR 101.

- **Projeto Regularização Fundiária**

Em parceria com o Ministério das Cidades, a Defensoria Pública da União indicou dez membros da carreira para realizarem curso virtual de regularização fundiária ministrado pela PUC de Minas Gerais, no intuito de criar um grupo qualificado e especializado na matéria.

- **Projeto de Câmaras de Conciliação da Defensoria Pública da União**

Tal projeto visa criar Câmaras de Conciliação entre a Defensoria Pública da União a Advocacia Pública da União e a Caixa Econômica Federal, nos moldes do que já existe com o INSS. Também será criada a Câmara de Conciliação Trabalhista, que terá por finalidade a conciliação entre os empregadores e os assistidos da Defensoria Pública da União.

Já se encontra em avançado estágio de discussão a criação da Câmara de Conciliação Habitacional entre a DPU e a CEF.

- **Projeto de Atuação nas Penitenciárias Federais**

A Defensoria Pública da União em parceria com o DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional está desenvolvendo projeto piloto de prestação de assistência jurídica aos recolhidos no Presídio Federal de Catanduvas/PR, primeiro presídio federal do País.

O objetivo do projeto é fortalecer os três elementos essenciais do sistema penitenciário, quais sejam, respeito integral dos direitos humanos, obediência à Lei de Execuções Penais e, por fim e mais importante, a ressocialização do assistido.

• **Projeto BPC – Benefício de Prestação Continuada**

Trata-se de projeto piloto desenvolvido na Unidade da Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul, sediada em Porto Alegre, que tem por objetivo realizar parcerias com os órgãos de assistência social locais, para que esses realizem mapeamento da indigência da cidade (moradores de rua e abrigos), a fim de verificar, sob a orientação jurídica dos Defensores Públicos da União, os possíveis beneficiários do BPC.

Visando estender e qualificar o projeto piloto para todas as Unidades da Defensoria Pública da União no país foi apresentada proposta de convênio entre a DPGU e o Conselho Nacional de Assistência Social.

4.2 - Quadro demonstrativo dos 10 maiores contratos realizados

RELAÇÃO PROCESSOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2006

DISPENSA

TIPO DE PROCESSO	NAT DESPESA	DPU	DESCRIÇÃO MAT/SERVIÇO	PROCESSO	VALOR	SITUAÇÃO
DISPENSA	339039	DPGU	Conf. Catálogos	08038.000198200618	6.280,00	Empenhado 2006NE900001
DISPENSA	339039	Belo Horiz.	Acesso internt Banda Larga	08038.012446200584	4.776,00	Empenhado 2006NE900005
DISPENSA	339039	Rio de Janeiro	Troca da tubulação Banh.Masc	08038.012175200567	3.800,00	Empenhado 2006NE900012
DISPENSA	339039	Belo Horiz.	Manutenção de impressoras	08038.000439200611	189,00	Empenhado 2006NE900013
DISPENSA	339030	Curitiba	Combustível	08038.000967200670	1.706,54	Empenhado 2006NE900141
DISPENSA	339039	Brasília	Seminário – Dr. Rolden/Drª Kilce	08038.002182200631	980,00	Empenhado 2006NE900333
DISPENSA	339039	Brasília	Confec. Carteiras de couro	08038.008009200647	7.980,00	Empenhado 2006NE900607
DISPENSA	339030	Belém	Aquisição Combustível	08038.007781200641	3.958,50	Empenho 2006NE900912
DISPENSA	339039	João Pessoa	SERV Substituição da Caixa Dágua	08038012840200601	795,00	Empenhado 2006NE901072
DISPENSA	339039	Belo Horiz.	SERV. REPARO IMPRESSORA	08038000142200655	385,00	2006NE900007

COTACÃO ELETRÔNICA

TIPO DE PROCESSO	NAT DESPESA	DPU	DESCRIÇÃO MAT/SERVIÇO	PROCESSO	VALOR	SITUAÇÃO
------------------	-------------	-----	-----------------------	----------	-------	----------

COTAÇÃO ELETRÔNICA	339030	Rio de Janeiro	Maleta p/ notebook	08038012377200517	1.009,99	Empenhado 2006NE900018
COTAÇÃO ELETRÔNICA	339030	Brasília	Aquisição Maletas Notebook	08038016106200611	3.199,76	2006NE901603

ADESÕES

1º ADESÃO - CIGE	339030	Brasília	Aquisição de 15 unidades de Toner p/ multifuncional Brother	172005	3.435,00	Empenhado 2006NE900546
1ª ADESÃO MJ	339030	Brasília	Adesão mat. expediente	08038.003747200606	6.660,00	Empenhado 2006NE900644 2006NE900645 2006NE900646 2006NE900647 2006NE900648 2006NE900650
ADESÃO MINISTÉRIO DA DEFESA	449052	Brasília	Adesão ar Condicionado	08038.008935200612	33.860,00	Empenhado 2006NE901110
2ª ADESÃO MJ	339030	Brasília	Adesão mat. Expediente	08038.003747200606	70.840,15	Empenhado 2006NE900823 2006NE900818 2006NE900819 2006NE900820 2006NE900830 2006NE900825 2006NE900817 2006NE900816 2006NE900831 2006NE900821 2006NE900824
ADESÃO AO INCRA	339030	Brasília	Aquisição de Cartuchos	54000000018200634	43.088,99	Empenhado 2006NE900925/924 /926/927
2º ADESÃO AO CIGE	339030	Brasília	Aquisição de Cilindro/cartuchos/ Conectores	017/2005-CIGE	15.535,99	Empenhado 2006NE900833/834 835/836/811/812
ADESÃO TST	449052	Brasília	Aquisição 1004 NO BREAK	08038011921200686	555.212,00	Empenhado 2006NE901436
ADESÃO TST	449052	Brasília	Aquisição Microcomputadores	08038.0108232006-21	932.000	Empenhado 2006NE901172
ADESÃO TST	449052	Brasília	Aquisição MONITORES	08038.0108192006-63	358.250,00	Empenhado 2006NE901170
ADESÃO AO MF	449052	Brasília	Aquisição de 24 Ar condicionados	0585000530200579	27.736,80	Empenhado 2006NE901166

ADESÃO MDICE	339039	Brasília	Serv. Gráficos	08038.0115512000687	3.410,86	Empenhado 2006NE901173
ADESÃO TJDF	339039	Brasília	PONTOS DE REDES	08038.011579200614	715.225,74	Empenhado 2006NE901564

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE	339139	DPGU	Serv. publicação Diário Oficial	08038.000891200682	4.000,00	Empenhado 2006NE900310
INEXIGIBILIDADE	339139	Brasília	Serv. Publicação de matérias em jornais	08038.004116200604	25.000,00	Empenhado 2006NE900571
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	Curso online Direitos Humanos Dr. Alessandro Tertuliano	08038.009038200626	650,00	Empenhado 2006NE900826
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	CONTREI – Cursos no âmbito de Direito Administrativo - Servidores Gisleide Alves de Jesus/Magdala Elizabeth/Antonia Ferreira/Adriano Augusto/Magda Vilarouca/Edvaldo Vicente	08038010352200651	7.140,00	Empenhado 2006NE90013/900/899/898/897/894
INEXIGIBILIDADE	339039	Salvador	“5º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional aplicado” – Dr. Bruno Andrade/ Dr. Esdras dos Santos	08038.011547200619	800,00	Empenhado 2006NE900980
INEXIGIBILIDADE	339039	Rio de Janeiro	“12º Seminário Internacional” – Dr. Antonio Romero	08038.011673200673	600,00	Empenhado 2006NE900981
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	Curso de revisão e alteração contratos – Dr. Rômulo e Magdala	08038012477200616	3.600,00	Empenhado 2006NE901012
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	Assinatura Zênite- Consultoria de Licitações e Contratos on-line e por telefone	08038012911200668	3.691,00	Empenhado 2006NE901063
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	Seminário Dir. Civil e Processual – Dr. Ricardo e DrªDaniela	08038012666200699	800,00	Empenhado 2006NE901042
INEXIGIBILIDADE	339039	Brasília	Seminário Nacional de Licitações – Gisleide Alves de Jesus	08038015210200681	1.790,00	Empenhado 2006NE901278

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO 03/2006	339039	Brasília	Loc de impresoras corporativas	08038.004265200665	1.000.000,00	Empenhado 2006NE900964/967
PREGÃO 05/2006	339039	Bagé	Limpeza, conservação	08038.004115200651	13.429,00	Empenhado 2006NE901022
PREGÃO 06/2006	339039	Boa Vista	Limpeza, conservação	08038.003213200671	2.594,50	Empenhado 2006NE901376
PREGÃO 07/2006	339039	João Pessoa	Vigilância desarmada	08038.009305200665	6.596,26	Empenhado 2006NE901359
PREGÃO 08/2006	339039	Guarulhos	Vigilância desarmada	08038003176200600	2.360,00	Empenhado 2006NE901422
PREGÃO 09/2006	339039	Boa Vista	Vigilância desarmada	08038.007672200624	2.607,50	Empenhado 2006NE901423
PREGÃO 10/2006	33903977	Bagé	Vigilância desarmada	08038003318200621	48.790,00	Empenho 2007NE900101

CONVÊNIO

CONVÊNIO	339039	Brasília	Realização Estágio Convênio IEL	08038010893200680	165.835,00	2006NE900020
-----------------	---------------	----------	---------------------------------	-------------------	------------	---------------------

5- MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS

Em atenção ao Relatório de Auditoria n.º 174799, Tomada de Contas do Exercício 2005, foram adotadas medidas efetivas para implementar as recomendações do Plano de Providências relativo ao exercício de 2005, bem como em atenção ao Acórdão n.º 1584/2005-TCU-2ª Câmara (vide tópico 8).

5.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A DPGU constatou logo no início da atual gestão que se fazia premente a adoção de um novo modelo de gestão, focado no aumento da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e no cumprimento da legislação em vigor. Superados os entraves iniciais, a colheita de informações permitiu identificar as maiores necessidades do Órgão de natureza funcional, administrativa e institucional.

A seguir, são apresentadas algumas das principais medidas adotadas pela DPGU com vistas ao fortalecimento, modernização e reforma da estrutura organizacional da Instituição.

5.1.1 Área Funcional

A Defensoria Pública da União, órgão federal responsável pela prestação, em caráter gratuito e integral, de assistência jurídica e judiciária ao cidadão carente, possui, atualmente, um quadro de pessoal integrado por Defensores Públicos da União, servidores públicos, empregados de empresas terceirizados de mão-de-obra e estagiários.

Mais do que prestar assistência jurídica e judiciária em caráter gratuito e integral, a Instituição tem como função promover, em todo território nacional, a cidadania dos assistidos cujos direitos e garantias fundamentais estão sendo violados em desrespeito à ordem constitucional.

Assim, em face da crescente demanda por seus serviços, o Órgão procurou investir seus recursos tanto na contratação de profissionais qualificados como na valorização daqueles que já integravam seus quadros desde a gestão anterior, visando prestar, com competência e presteza, serviços de assistência jurídica e judiciária ao cidadão hipossuficiente.

Abaixo, seguem algumas das iniciativas tomadas em benefício da área funcional da Instituição:

5.1.1.1 Ampliação do Quadro de Pessoal da Instituição

A DPGU coordenou o Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto Presidencial de 15 de abril de 2005, do qual participaram representantes da Casa Civil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Justiça, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e Poder Judiciário.

O grupo apresentou proposta de anteprojeto de estruturação da Instituição, criando as carreiras de Analista de Assistência Jurídica e de Técnico de Assistência Jurídica, além de dispor sobre a ampliação do quadro de Defensores Públicos da União.

A proposta faz referência ao número de cargos previstos, respectivamente, para os exercícios de 2006 e 2007, conforme as tabelas a seguir:

2006	
CARGO/DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS
Defensor Público da União de 2ª Categoria	500
Analista de Assistência Jurídica	1.620
Técnico de Assistência Jurídica	1.340

2007	
CARGO/DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS
Defensor Público da União de 2ª Categoria	500
Analista de Assistência Jurídica	920
Técnico de Assistência Jurídica	780

As propostas de criação da carreira de apoio e de ampliação do número de Defensores Públicos da União obtiveram manifestação favorável da assessoria técnica especializada do Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Assuntos Legislativos, tendo sido encaminhados os anteprojetos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (protocolo nº 03000.000439/2006-24).

Há também, em tramitação, anteprojeto prevendo a criação de 281 (duzentos e oitenta e um) cargos para a carreira de Suporte Especializado à Atividade Jurídica, cujo trâmite se dá atualmente perante a Casa Civil da Presidência da República.

O grupo de trabalho coordenado pela DPGU elaborou, por fim, anteprojeto prevendo o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS. Além disso, o anteprojeto prevê também a remuneração tanto dos Defensores Públicos da União que desempenham as funções de Chefe e de membros do Conselho Superior como dos demais cargos estratégicos da Administração Superior da Instituição.

1) PROPOSTA DO ANTEPROJETO

SITUAÇÃO ATUAL DO QUADRO DE DAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					SITUAÇÃO PROPOSTA DO QUADRO DE DAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
UNIDADE	Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	DAS	TOTAL	UNIDADE	Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	DAS	TOTAL
Gabinete Defensor Público-Geral	1	Defensor Público-Geral da União	NE	6,56	Gabinete Defensor Público-Geral	1	Defensor Público-Geral da União	NE	6,56
						1	Chefe de Gabinete do Defensor-Geral	101.5	5,16
						2	Assessores Jurídicos	102.4	7,96
	1	Assessor	102.4	3,98		1	Assessor de Cerimônia	102.4	3,98
						1	Assessor de Comunicação Social	102.4	3,98
						1	Assessor de Articulação Parlamentar	102.4	3,98
						1	Assessor de Controle Interno	102.4	3,98
Gabinete Subdefensor Público-Geral	1	Subdefensor Público-Geral da União	NE	6,56	Gabinete Subdefensor Público-Geral	1	Subdefensor Público-Geral da União	NE	6,56
						1	Chefe de Gabinete 1	101.5	5,16
						1	Assessores Jurídicos	102.4	11,9
Gabinete do Corregedor-Geral da DPU					Gabinete do Corregedor-Geral da DPU	1	Corregedor-Geral da DPU	NE	6,58
						1	Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	101.5	5,16
						3	Assessores Jurídicos	102.4	3,98
				Conselho Superior da DPU	3	Conselheiros Eleitos	101.4	11,9	
					1	Assessor Jurídico	102.4	3,98	
				Câmara de Coordenação	12	Membro Efetivo de Câmara	101.3	15,4	
Secretaria-Geral	1	Coordenador de RH	101.3	1,28	Secretaria-Geral	1	Secretário-Geral	101.5	5,16
	1	Chefe de Divisão de RH	101.2	1,14		5	Coordenador-Geral	101.4	19,9

	1	Coordenador de Orçamento	101.3	1,28		12	Coordenador	101.3	15,4
	2	Chefe de Divisão	101.2	2,28		12	Assistente	102.2	13,7
						12	Assistente Técnico	102.1	12
DPU nos estados e Núcleos					DPU nos estados e Núcleos	38	Defensor Público-Chefe	101.3	48,6
TOTAL	8			23,1		112			221
ACRÉSCIMO COM A SITUAÇÃO PROPOSTA									198

Também foram apresentadas propostas de estruturação da Defensoria Pública-Geral da União e das Unidades de atuação, consoante esquemas abaixo:

(Estrutura da Defensoria Pública da União nos Estados)

Estrutura da Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal (DPU/UF) e dos Núcleos da Defensoria Pública da União (NDPU)								
Gabinete do Defensor Público-Chefe (GABCHEF)			Gabinete dos Defensores Públicos da União (GABDPU)		Divisão de Administração, Atendimento e Apoio (DAAAp)		Divisão de Cartório (DC)	
Nº	Cargo	Função	Nº	Cargo	Nº	Cargo	Nº	Cargo
1	Defensor Público-Chefe	101.3	1	Analista de Assistência	5	Analista de Assistência	1	Analista de Assistência
1	Analista de Assistência	-	1	Técnico de Assistência			3	Técnico de Assistência
1	Técnico de Assistência	-						

(Estrutura da Defensoria Pública-Geral da União)

Defensoria Pública-Geral da União (DPGU)																	
Gabinete do Defensor Público-Geral da União			Gabinete do Subdefensor Público-Geral da União			Gabinete do Corregedor Geral da Defensoria Pública da União			Conselho Superior da Defensoria Pública da União			Câmaras de Coordenação e Revisão			Secretaria-Geral		
Nº	Cargo	DAS	Nº	Cargo	DAS	Nº	Cargo	DAS	Nº	Cargo	DAS	Nº	Cargo	DAS	Nº	Cargo	DAS
1	Defensor Público-Geral da União	NE	1	Subdefensor Público-Geral da União	NE	1	Corregedor-Geral da Defensoria Pública da União	NE	3	Conselheiro Eleito	101.4	12	Membro de Câmara	101.3	1	Secretário-Geral	101.5
1	Chefe de Gabinete	101.5	1	Chefe de Gabinete	101.5	1	Chefe de Gabinete	101.5	1	Assessor Jurídico	102.4				5	Coordenador-Geral	101.4
2	Assessor Jurídico	102.4	1	Assessor Jurídico	102.4	3	Assessor Jurídico	102.4							12	Coordenador	101.3
1	Assessor de Cerimonial	102.4													12	Assistente	102.2

5.1.1.2 Realização de concursos públicos de provas e títulos e nomeação de Defensores Público da União de 2ª Categoria

Em virtude da nomeação dos 130 (cento e trinta) candidatos aprovados e remanescentes do Segundo Concurso Público de ingresso na Defensoria Pública da União, pelo Decreto de 20 de setembro de 2006, assinado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União do dia seguinte, e da existência de vagas não providas, faz-se necessária a realização do Terceiro Concurso Público de ingresso.

Para tanto, a Administração Superior solicitou proposta de várias Instituições Organizadoras de Concurso e já solicitou a necessária autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a abertura do certame (protocolo nº 03000.005312/2006-00).

5.1.1.3 Promoção de Defensores Públicos da União para a 1ª Categoria e para a Categoria Especial

Foram realizados dois concursos para promoção para a Primeira Categoria da carreira de Defensor Público da União, que resultaram na promoção de trinta e oito membros da carreira.

Para a Categoria Especial foram realizados quatro concursos de promoção, que resultaram na promoção de vinte e quatro membros da carreira.

Em decorrência da realização de tais concursos, a DPU passou a atuar de forma efetiva perante os Tribunais Regionais e Superiores de nosso País, viabilizando a prestação da assistência jurídica integral e gratuita em todos os graus de jurisdição.

5.1.1.4 Distribuição dos Novos Cargos de Defensor Público da União

Com a criação de novos 169 cargos de Defensor Público da União, realizou a distribuição dos mesmos por todo o território nacional. Neste momento, a distribuição dos cargos se deu nas Capitais dos Estados da Federação, para o fortalecimento das Unidades já instaladas e de forma a viabilizar a existência de uma Unidade em todos os Estados.

Para a distribuição dos cargos levou-se em consideração o número de habitantes pobres, a movimentação processual nas Varas Federais e do Trabalho, bem como o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano. Segue tabela da distribuição dos cargos:

UF	Localidade	Categoria Especial	Primeira Categoria	Segunda Categoria
AC	Rio Branco	-	-	2
AL	Maceió	-	1	3
AL	Arapiraca	-	-	1*
AM	Manaus	-	1	4
AP	Macapá	-	-	2
BA	Salvador	-	1	10
CE	Fortaleza	-	1	8
DF	Brasília	32	10	12

ES	Vitória	-	1	4
GO	Goiânia	-	1	4
MA	São Luis	-	1	2
MG	Belo Horizonte	-	1	13
MG	Juiz de Fora	-	-	2
MT	Cuiabá	-	1	3
MS	Campo Grande	-	1	4
PA	Belém	-	1	5
PB	João Pessoa	-	1	3
PE	Recife	-	4	6
PI	Teresina	-	1	3
PR	Curitiba	-	1	10
RJ	Rio de Janeiro	2	7	28
RO	Porto Velho	-	1	2
RN	Natal	-	1	3
RR	Boa Vista	-	-	2
RS	Porto Alegre	-	7	9
RS	Bagé	-	-	1
RS	Pelotas	-	-	2
RS	Santa Maria	-	-	1
SC	Florianópolis	-	1	3
SE	Aracaju	-	1	2
SP	São Paulo	-	9	30
SP	Campinas	-	1	2
SP	Guarulhos	-	-	2
SP	Santos	-	-	1
TO	Palmas	-	-	2
Total		34	56	191

* Unidade aberta por determinação judicial.

5.1.2 Área Administrativa

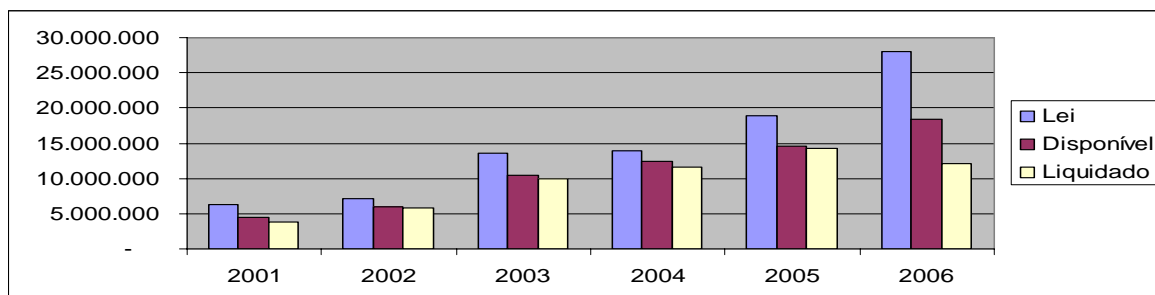
Em vista das fortes limitações enfrentadas pela Administração Superior, em razão de poucos recursos orçamentários e insuficiência de estrutura de apoio operacional, fez-se necessária uma completa reformulação da gestão da Instituição para conferir maior eficiência administrativa ao órgão. Seguem algumas ações perpetradas para tal finalidade.

5.1.2.1 Ampliação da execução orçamentária

Em face da necessidade de contratação dos serviços mais basilares para o regular funcionamento da Instituição, fez-se necessária a ampliação de sua dotação orçamentária.

Para o ano de 2006, a Defensoria Pública da União obteve importante incremento no anteprojeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. O orçamento final chegou a quase trinta milhões de reais. A participação e a mobilização de toda a categoria foram fundamentais para a aprovação da Emenda ao Orçamento apresentada na Comissão de Constituição e Justiça.

O histórico do orçamento da Defensoria Pública da União pode ser acompanhado pelo gráfico abaixo:



5.1.2.2 Expansão do número de unidades

A Instituição inaugurou novas unidades nas cidades Cuiabá (MT), Palmas (TO) e Boa Vista (RR).

Vale ressaltar que houve ampliação de várias Unidades para possibilitar a expansão dos serviços prestados, em decorrência da criação dos novos cargos de Defensor Público da União, da contratação de novos terceirizados e estagiários.

5.1.2.3 Parque de informática

A Defensoria Pública da União adquiriu computadores suficientes para montar um parque de informática necessário ao regular funcionamento do Órgão. Foram comprados mais de mil computadores.

Também foi contratado serviço de rede interna via rádio nas Unidades da DPU, que possibilitará a construção de redes internas sem a necessidade de realização de obras nos prédios daquelas unidades.

Para o acesso rápido à Internet e a utilização do E-PAJ (processo eletrônico de assistência jurídica), a Defensoria Pública da União está aderindo a Infovia, projeto do Ministério da Justiça de criação de uma grande rede fechada e segura de tramitação de dados e imagem, que possibilitará, inclusive, a utilização de vídeo conferência e tecnologia IP de transmissão de voz.

Foram igualmente contratados serviços de impressoras corporativas, que propiciam melhor gerenciamento de suporte e manutenção, em face da padronização do parque, bem como maior agilidade e eficiência nos serviços. Tal contratação reduziu sobremaneira os custos com aquisição de cartuchos de tintas, bem como com manutenção do parque de impressoras próprias, eis que os insumos e assistência técnica recaem sobre a empresa contratada.

Segue dados sobre os principais contratos:

2005				
CONTRATOS	EMPRESAS	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR
Nº 55/2005	HP	204	Computadores	R\$ 498.780,00
Nº 56/2005	ITAUTEC	50	Computadores	R\$ 178.000,00
Nº 59/2005	HP	250	Computadores	R\$ 611.250,00

2006				
CONTRATOS	EMPRESAS	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR
Nº 23/2006	STAR BKS	500	Monitores	R\$ 358.250,00
Nº 24/2006	LTA-RH	500	Vídeos	R\$ 932.000,00

5.1.2.4 Instalação do Processo Eletrônico de Assistência Jurídica (E-PAJ)

Visando diminuir a burocracia na Instituição e tornar mais eficiente a prestação de seus serviços, foi desenvolvido e implementado o Processo Eletrônico de Assistência Jurídica (E-PAJ), sistema informatizado que aprimorou a prestação de assistência jurídica e judiciária aos hipossuficientes em todo o País.

Além de tornar possível o acompanhamento eletrônico dos trâmites procedimentais, o que dispensa a utilização de controles manuais, o E-PAJ ainda permite a distribuição automática e equitativa de processos no âmbito do Órgão, o controle de audiências judiciais e administrativas, bem como dos prazos processuais, o registro das principais atividades dos Defensores Públicos da União e a realização de estatísticas precisas.

O E-PAJ, implantado com a renovação do parque de informática da Instituição, é gerenciado pelo novo computador-servidor instalado em sua sede em Brasília, que tem capacidade para atender cada uma das 36 (trinta e seis) Unidades espalhadas pelo País.

5.1.2.8 Modernização do portal na internet

O portal da Defensoria Pública da União na internet (www.defensoriapublica.gov.br), que passou um longo período sem atender às expectativas de informação acerca dos serviços prestados pela Instituição, ganhou diversas inovações que permitem ao público em geral conhecer o trabalho realizado pelo Órgão com muito mais transparência.

Além de um novo *layout*, com recursos de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, o portal contém opções de acesso ao seu histórico institucional, às atas das reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, aos cursos de formação voltados aos Defensores Públicos da União, à sua estrutura organizacional, à sua legislação especial, aos seus concursos e licitações realizados e, inclusive, aos relatórios de gestão da Instituição.

Hoje, o portal do Órgão na internet contém também um banco de dados com notícias atualizadas quase que diariamente, o que permite ao público em geral acompanhar os diversos temas que envolvem a Instituição no cenário nacional e internacional.

5.1.3 Área Institucional

Com a adoção de um novo modelo de gestão por parte da atual Administração Superior da Instituição, a Defensoria Pública da União cresceu e se desenvolveu como instituição governamental, fortalecendo suas bases internas e externas de apoio e exercendo uma função política e social mais relevante no atual contexto nacional.

Hoje o Órgão mantém relações institucionais constantes com os demais poderes da União e até mesmo com instituições similares de outros países, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de sua estrutura organizacional.

5.1.3.1 Propostas e anteprojotos em trâmite no Congresso Nacional

Importantes Propostas de Emenda Constitucional tramitam no Congresso Nacional. Com a aprovação das propostas, a Instituição conquistará os instrumentos necessários para prestar orientação jurídica integral e gratuita de forma ampla, eficiente e universal ao cidadão, cumprindo assim sua missão constitucional com ampla independência em relação a eventuais conflitos de interesses emanados em outros órgãos, bem como sob controle social sobre a qualidade de serviços prestados à população carente.

5.1.3.1.1 PEC nº 358/2005

A Defensoria Pública da União, que atualmente faz parte da estrutura do Ministério da Justiça, conquistará, em breve, autonomia orçamentária e financeira. Já foi aprovado em dois turnos no Senado Federal a PEC nº 358/2005, que trata da parte final da reforma do Poder Judiciário (EC nº 45/2004) e que estende a autonomia orçamentária e financeira concedida à Defensoria Pública dos Estados à Defensoria Pública da União, bem como distritaliza a Defensoria Pública do Distrito Federal.

A proposição aguarda aprovação pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, tendo como relator o Deputado Federal pelo Piauí Paes Landim.

5.1.3.1.2 PEC nº 487/2005

A PEC nº 487/2005, de autoria do Deputado Roberto Freire, dispõe sobre a Defensoria Pública, suas atribuições, garantias, vedações e demais providências. O relator da proposta, Deputado Nelson Pellegrino, apresentou substitutivo aos seus termos iniciais, que foi aprovado. Agora, a proposta aguarda ser votada pelo plenário do Congresso Nacional, nos termos do art. 60, § 2º, da Constituição Federal.

5.1.3.1.3 Reforma da LC 80/94

A Defensoria Pública da União recebeu da Secretaria da Reforma do Judiciário pedido de sugestões para a alteração da Lei Complementar 80/94. Após ampla discussão do tema em

reunião realizada em Brasília com os Chefes das Unidades da Defensoria Pública da União, foi apresentado um substitutivo ao projeto originário da Secretaria da Reforma do Poder Judiciário.

Tal proposta encontra-se em apreciação no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.3.2 Criação de Grupos de Trabalho (GT's)

Após a realização da 1ª Reunião Executiva dos Defensores Públicos-Chefes, foram criados três Grupos de Trabalho (GT's) para formulação de sugestões e apresentação de propostas de uniformização dos procedimentos operacionais no âmbito da Instituição, conforme Portarias nºs 360, 361 e 362, publicadas no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2006.

Os GT's, que terão entre três e cinco Defensores Públicos da União em sua composição, deverão apresentar resultados no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. O primeiro GT, denominado “Bancos de Dados de Petições e Peças Processuais”, terá como objetivo criar um conjunto de informações a serem disponibilizadas aos Defensores Públicos da União através do E-PAJ. O segundo, chamado “Atendimento ao Público”, terá que apresentar propostas sobre horários, plantões e agendamento de atendimentos. O último deles, intitulado “PAJ e Tramitação Interna de Procedimentos”, terá que formular sugestões de uniformização dos procedimentos ligados à abertura do PAJ, organização do cartório, conclusão ao gabinete, redistribuição, dentre outros.

A criação de Grupos de Trabalho para discutir e apresentar propostas em temas específicos vai ao encontro da política adotada no sentido de fomentar a participação de todos os integrantes da carreira nas principais discussões da Instituição.

Acredita-se que o diálogo entre a Administração Superior e todos os integrantes da carreira é não apenas uma medida salutar, mas providência de fundamental importância para o fortalecimento da própria Instituição.

5.1.3.3 Atendimento ao Acórdão nº 725/2005 do Tribunal de Contas da União – TCU

O TCU realizou auditoria operacional no programa de assistência jurídica gerido pela Defensoria Pública da União, com o objetivo de efetuar diagnóstico sobre o desempenho do programa.

Ao concluir a auditoria, o TCU editou publicação contendo as recomendações necessárias ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Órgão, ou seja, nas áreas administrativa, funcional, operacional e institucional.

O TCU estabeleceu, como resultado da auditoria promovida, o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação por parte da DPGU de um plano de ação para atender às recomendações realizadas, incluindo a identificação dos responsáveis por cada uma das recomendações.

Cumpra observar que das vinte e duas recomendações dirigidas à Defensoria Pública da União pelo relatório do TCU, todas foram devidamente acatadas ou encontram-se na fase final de atendimento.

5.1.3.4 Atuação efetiva perante o Supremo Tribunal Federal (STF)

De acordo com o art. 23 da Lei Complementar (LC) nº 80/94, que dispõe sobre a organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, o Defensor Público-Geral da União é a autoridade competente para representar a Instituição perante o Supremo Tribunal Federal (STF) na defesa dos interesses de seus assistidos.

Durante a atual gestão da Instituição, o Órgão atuou de forma efetiva em 3.147 (três mil cento e quarenta e sete) processos oriundos das Defensorias Públicas dos Estados e da União, segundo dados do E-PAJ, quantidade considerada satisfatória por demonstrar que o cidadão hipossuficiente tem à sua disposição, em caráter gratuito e integral, a prestação de assistência jurídica e judiciária, inclusive perante a mais alta instância jurisdicional brasileira.

6 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (CONVÊNIOS E OUTROS)

No exercício de 2006, a Defensoria Pública da União só efetuou transferências de recursos através do convênio firmado com o Centro Integrado Empresa-Escola-CIEE, cujos dados são os seguintes:

- **Tipo:** Convênio
- **Código SIAFI:** 424791

Identificação do termo inicial ou aditivos:

- Processo nº 08038.001025/2001-02
- Convênio nº 01/2001, de 24 de outubro de 2001
Vigência: de 24/10/2001 a 31/12/2001
- Primeiro Aditivo, de 01/01/2002
- Prorrogação de vigência: de 01/01/2002 a 31/12/2001
- Segundo Termo Aditivo, de 27/05/2002
- Alteração de cláusulas do convênio
- Terceiro Termo Aditivo, de 29/11/2002
- Alteração de cláusulas do convênio
- Quarto Termo Aditivo, de 01/01/2003
- Prorrogação da vigência: de 01/01/2003 a 31/12/2003
- Quinto Termo Aditivo, de 01/01/2004
- Prorrogação da vigência, de 01/01/2004 a 31/12/2004

- Sexto Termo Aditivo, de 01/01/2005
 - Prorrogação da vigência: de 01/01/2005 a 31/12/2005
 - Alteração de cláusulas do convênio
- Sétimo Termo Aditivo, de 01/01/2006
 - Prorrogação de vigência: de 01/01/2006 a 31/12/2006
- Oitavo Termo Aditivo, de 01/08/2006
 - Elevação do valor da bolsa e alteração de cláusulas do convênio

Objeto da avença:

- Parceria com instituição particular, sem fins lucrativos, para a realização e o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio de estudantes, permitindo ao estagiário receber treinamento prático de interesse na formação do futuro profissional.

Data de publicação no DOU:

04 de janeiro de 2002

Valor total pactuado:

R\$ 5.950.294,75¹

Valor total transferido no exercício:

R\$ 1.560.763,22

Contrapartida:

Não há

Beneficiário:

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Situação da avença:

Os recursos foram corretamente aplicados, atingindo os objetivos e as metas colimados.

Os saldos nas contas de VALORES A LIBERAR, SALDOS A APROVAR e A COMPROVAR, referem-se ao convênio com o CIEE, que vigorou até 31 de dezembro de 2006.

¹ Vale destacar que 90% (noventa por cento) desses recursos destinam-se exclusivamente ao pagamento das bolsas estágio e os 10% (dez por cento) restantes comprometem custos administrativos do CIEE e pagamento do seguro obrigatório por força de lei para contratação de estagiários.

7- INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

Quantitativo de Servidores Efetivos, Estagiários e Terceirizados - Área Meio e Área Fim

DPGU - CENTRAL

Item	Área Fim	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	3
3	Terceirizados	0

Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	11
2	Estagiários	7
3	Terceirizados	47

UNIDADE BRASÍLIA

Item	Área Fim	Qtd.
1	Servidores Efetivos	15
2	Estagiários	43
3	Terceirizados	0

Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	5
2	Estagiários	5
3	Terceirizados	16

UNIDADE DA CATEGORIA ESPECIAL DF

Item	Área Fim	Qtd.
1	Servidores Efetivos	27
2	Estagiários	11
3	Terceirizados	0

Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	0
3	Terceirizados	3

UNIDADE DE BELÉM

Item	Área Fim	Qtd.
1	Servidores Efetivos	5
2	Estagiários	6
3	Terceirizados	0

Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	0
3	Terceirizados	10

UNIDADE DE BELO HORIZONTE

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	11	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	28	2	Estagiários	11
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	4

UNIDADE DE JUIZ DE FORA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	7	2	Estagiários	1
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE BOA VISTA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	3	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	3

UNIDADE DE CUIABÁ

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	3	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	0	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	0

UNIDADE DE GOIÂNIA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	4	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	13	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE MANAUS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	5	1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	20	2	Estagiários	5
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	4

UNIDADE DE PALMAS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	5	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	0

UNIDADE DE RIO BRANCO

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	6	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE SALVADOR

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	7	1	Servidores Efetivos	2
2	Estagiários	21	2	Estagiários	7
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	5

UNIDADE DE TERESINA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	11	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	6

UNIDADE DE RIO DE JANEIRO

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	35	1	Servidores Efetivos	2
2	Estagiários	35	2	Estagiários	5
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	12

UNIDADE DE VITORIA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	3	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	11	2	Estagiários	2
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE CAMPINAS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	2	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE GUARULHOS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	5	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	4

UNIDADE DE SANTOS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1		Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	7		Estagiários	0
3	Terceirizados	0		Terceirizados	3

UNIDADE DE SÃO PAULO

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	24	1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	30	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	17

UNIDADE DE CAMPO GRANDE

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	4	1	Servidores Efetivos	2
2	Estagiários	6	2	Estagiários	1
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	3

UNIDADE DE BAGÉ

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	4	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	4

UNIDADE DE PELOTAS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	2
2	Estagiários	7	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	4

UNIDADE DE PORTO ALEGRE

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	12	1	Servidores Efetivos	2
2	Estagiários	25	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	10

UNIDADE DE SANTA MARIA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	1	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	7	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	2

UNIDADE DE CURITIBA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	9	1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	22	2	Estagiários	1
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	10

UNIDADE DE FLORIANÓPOLIS

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	3	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	12	2	Estagiários	4
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	7

UNIDADE DE ARACAJÚ

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	3	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	6	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	1

UNIDADE DE FORTALEZA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	7	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	24	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	8

UNIDADE DE JOÃO PESSOA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	2	2	Estagiários	2
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	3

UNIDADE DE MACEIÓ

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	4	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	5	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	3

UNIDADE DE NATAL

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	2	1	Servidores Efetivos	0
2	Estagiários	3	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	5

UNIDADE DE RECIFE

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Servidores Efetivos	8	1	Servidores Efetivos	1
2	Estagiários	14	2	Estagiários	0
3	Terceirizados	0	3	Terceirizados	9

Quantitativo de Cargos Comissionados Ocupados: DAS s) e FCT(s)

Área Meio e Área Fim DPGU – CENTRAL

Item	Área Fim	Qtd.
1	Cargo Comissionado	1

Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargos Comissionados	18

UNIDADE BRASÍLIA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo Comissionado	0	1	Cargos Comissionados	2

UNIDADE DE BELÉM

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo Comissionado	0	1	Cargo Comissionado	1

UNIDADE DE RIO DE JANEIRO

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo Comissionado	0	1	Cargo Comissionado	2

UNIDADE DE SÃO PAULO

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo Comissionado	0	1	Cargos Comissionados	1

UNIDADE DE CURITIBA

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo comissionado	0	1	Cargo comissionado	1

UNIDADE DE RECIFE

Item	Área Fim	Qtd.	Item	Área Meio	Qtd.
1	Cargo Comissionado	0	1	Cargo Comissionado	1

Quantitativo de Requisitados DPGU - CENTRAL

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	3	MJ
2	3	MS
3	1	ECT
4	1	RADIOBRÁS
5	1	AGU
TOTAL	9	

UNIDADE DA CATEGORIA ESPECIAL DF

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	TRT 4ª Região

UNIDADE DE BELÉM

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	TRF
2	2	MEC
3	1	UFA
TOTAL	4	

UNIDADE DE BELO HORIZONTE

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	2	CEFET
2	1	FNDE
3	1	IBGE
5	1	INCRA
4	2	MC
6	1	TRT
7	2	UFMG

TOTAL	10	
--------------	----	--

UNIDADE DE JUIZ DE FORA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	TRT 3ª Região

UNIDADE DE BOA VISTA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	MF
2	1	MS
TOTAL	2	

UNIDADE DE SALVADOR

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	ECT
2	1	MDN
3	2	SRF
4	1	FUNASA
TOTAL	5	

UNIDADE DE TERESINA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	2	RADIOBRAS
2	1	TRE/MS
TOTAL	3	

UNIDADE DE RIO DE JANEIRO

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	DATAPREV
2	1	MDA
3	1	MAPA
4	1	STM
5	1	IBGE
TOTAL	5	

UNIDADE DE SANTOS

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	3	INSS

UNIDADE DE SÃO PAULO

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	MJ

UNIDADE DE CAMPO GRANDE

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	MEC

UNIDADE DE BAGÉ

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	2	UFRS

UNIDADE DE PELOTAS

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	TRF 4ª REGIÃO

UNIDADE DE SANTA MARIA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	STM

UNIDADE DE CURITIBA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	STM
2	2	MS
TOTAL	3	

UNIDADE DE ARACAJÚ

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	UFSE
2	1	MPS
3	1	AGU
TOTAL	3	

UNIDADE DE FORTALEZA

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	2	UFC
2	1	T.R.E.
3	1	MPS
TOTAL	4	

UNIDADE DE MACEIÓ

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	FUNASA
2	1	PRF
TOTAL	2	

UNIDADE DE NATAL

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	TRF

UNIDADE DE RECIFE

Item	Quantitativo	Órgão de Origem
1	1	MS
2	1	MJ
3	1	INSS
4	1	UFPE
5	1	MPS
TOTAL	5	TOTAL

Quantitativo de Cedidos

Item	Quantitativo	Órgão de Cessão
1	1	CÂMARA DOS DEPUTADOS
2	1	TRE/CE
3	1	MPAS
4	1	PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
TOTAL	4	

Observação: Não se vislumbram situações de valores pendentes de ressarcimento e providências adotadas

INFORMAÇÃO SOBRE O ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.

ADMISSÃO

NOME	DATA DA POSSE	DATA DO EXERCICIO	Nº DO CONTROLE/TCU	Nº PROCESSO
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	07.02.2006	07.02.2006	1-084328-01-2006-000009-2	08038.001882/2006-17
LAFAIETE REIS FRANCO	07.02.2006	07.02.2006	1-084328-01-2006-000010-6	08038.001882/2006-17
VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA	07.03.2006	07.03.2006	10843280-01-2006-000012-2	08038.002906/2006-47
AFRÂNIO GIGLIO LAMAS	07.03.2006	07.03.2006	10843280-01-2006-000013-2	08038.002906/2006-47
FABRÍCIO DA SILVA PIRES	12.07.2006	12.07.2006	10843280-01-2006-000014-9	08038.010627/2006-57
NARA DE SOUZA RIVITTI	12.07.2006	12.07.2006	10843280-01-2006-000015-2	08038.010627/2006-57
DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA	12.07.2006	12.07.2006	10843280-01-2006-000016-2	08038.010627/2006-57
FERNANDO LEVIN CREMONESI	12.07.2006	12.07.2006	10843280-01-2006-000017-2	08038.010627/2006-57
JULIANA GODOY TROMBINI	12.07.2006	12.07.2006	10843280-01-2006-000018-2	08038.010627/2006-57
ALAN CUNHA DE MORAES	12.07.2006	24.07.2006	10843280-01-2006-000019-0	08038.011291/2006-40
ALANO CARDOSO E CASTRO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000020-3	08038.016615/2006-36
ALAN RAFAEL ZORTEA DA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000021-1	08038.016615/2006-36

ALFREU ELEANDRO FABIANE	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000022-0	08038.016615/2006-36
ANDRE DE OLIVEIRA PIRES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000023-8	08038.016615/2006-36
ANDRE GUSTAVO PICCOLO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000025-4	08038.016615/2006-36
ANDRIANO CRISTIAN SOUZA CARNEIRO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000026-2	08038.016615/2006-36
ADRIANA RIBEIRO BARBATO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000028-9	08038.016615/2006-36
ANA ATALIA FONTES TAMLER	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000029-7	08038.016615/2006-36
ALEXANDRE VARGAS AGUIAR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000030-0	08038.016615/2006-36
ANA CLAUDIA DE CARVALHO TIRELLI DJUKIC	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000031-9	08038.016615/2006-36
ARLINDA MAGELA DIAS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000033-5	08038.016615/2006-36
ANDRE SILVA GOMES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000024-6	08038.016614/2006-91
ANDREA CRISTINA DE FARIA MARTINS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000027-0	08038.016614/2006-91
ARCENIO BRAUNER JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000032-7	08038.016614/2006-91
ANTONIO EZEQUIEL INÁCIO BARBOSA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000034-3	08038.016614/2006-91
BRUNO VINICIUS BATISTA ARRUDA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000035-1	08038.016614/2006-91
CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000036-0	08038.016614/2006-91
CARLOS EDUARDO REGILIO LIMA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000037-8	08038.016614/2006-91
CAROLINA CICCIO DO NASCIMENTO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000038-6	08038.016614/2006-91
CELSO GABRIEL DE RESENDE	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000039-4	08038.016614/2006-91
CRISTIANE SANTIAGO DE ALMEIDA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000040-8	08038.016614/2006-91
DANIELA CORREA JACQUES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000041-6	08038.016614/2006-91
DANILO DE ALMEIDA MARTINS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000042-4	08038.016614/2006-91
DANIELE DE SOUZA OSORIO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000043-2	08038.016614/2006-91
DENISE TANAKA DOS SANTOS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000044-0	08038.016614/2006-91
DJALMA HENRIQUE DA COSTA PEREIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000045-9	08038.016614/2006-91
EDSON RODRIGUES MARQUES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000046-7	08038.016614/2006-91
EDILON VOLPI PERES	18.10.2006	23.10.2006	10843280-01-2006-000047-5	08038.016614/2006-91
EDUARDO NUNES DE QUEIROZ	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000048-3	08038.016614/2006-91
EDUARDO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000049-1	08038.016614/2006-91
EDUARDO VALADARES DE BRITO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000050-5	08038.016614/2006-91
EDUARDO TERGOLINA TEIXEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000051-3	08038.016616/2006-81
ELZANO ANTONIO BRAUN	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000052-1	08038.016616/2006-81
ESTEVÃO FERREIRA COUTO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000053-0	08038.016616/2006-81

FELIPE DEZORZI BORGES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000054-8	08038.016616/2006-81
FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000055-6	08038.016616/2006-81
FERNANDA BARRETO CINTRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000056-4	08038.016616/2006-81
FERNANDA HAHN	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000057-2	08038.016616/2006-81
FERNANDA SEILER	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000058-0	08038.016616/2006-81
FERNANDO MAURO DE OLIVEIRA JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000059-9	08038.016616/2006-81
GABRIEL HABIB	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000060-2	08038.016616/2006-81
GABRIEL FARIA OLIVEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000061-0	08038.016616/2006-81
GEOVANA SCATOLINO SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000062-9	08038.016616/2006-81
GUSTAVO ZORTEA DA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000063-7	08038.016616/2006-81
HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000064-5	08038.016616/2006-81
HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000065-3	08038.016616/2006-81
IGOR DE ANDRADE BARBOSA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000066-1	08038.016616/2006-81
IVNA RACHEL MENDES SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000067-0	08038.016616/2006-81
JOÃO MARCIO SIMÕES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000068-8	08038.016616/2006-81
JAIR SOARES JÚNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000069-6	08038.016616/2006-81
JAIME DE CARVALHO LEITE FILHO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000073-4	08038.016616/2006-81
JANIO URBANO MARINHO JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000070-0	08038.016618/2006-70
JOSE CARLOS LEONE DE JESUS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000071-8	08038.016618/2006-70
JOSE ARRUDA DE MIRANDA PINHEIRO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000072-6	08038.016618/2006-70
JOSÉ CARVALHO DO NASCIMENTO JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000074-2	08038.016618/2006-70
KELERY DINARTE DA PASCOA FREITAS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000075-0	08038.016618/2006-70
LARISSA MARTINS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000076-9	08038.016618/2006-70
LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000077-7	08038.016618/2006-70
LETÍCIA FERNANDES DE MAGALHÃES PINTO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000078-5	08038.016618/2006-70
LIANA LIDIANE PACHECO DANI	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000079-3	08038.016618/2006-70
LIDIA CAROLINA PINOTTI RODRIGUES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000080-7	08038.016618/2006-70
LILIAN DOS SANTOS LINS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000081-5	08038.016618/2006-70
LUCIANO BORGES DOS SANTOS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000082-3	08038.016618/2006-70
MARIA CLARA GONÇALVES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000083-1	08038.016618/2006-70
MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000084-0	08038.016618/2006-70
MARCOS MAZZOTTI	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000085-8	08038.016618/2006-70

MARCOS ANTONIO CHAVES DE CASTRO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000086-6	08038.016618/2006-70
MARCOS ANTONIO PADERES BARBOSA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000087-4	08038.016618/2006-70
MARCELO UZEDA DE FARIA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000088-2	08038.016618/2006-70
NAYANA FADUL DA SILVA	18.10.2006	30.10.2006	10843280-01-2006-000089-0	08038.016618/2006-70
OLINDA VICENTE MOREIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000090-4	08038.016618/2006-70
OSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000091-2	08038.016517/2006-25
OSEAS PEREIRA FILHO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000092-0	08038.016517/2006-25
PATRICIA BETTIN CHAVES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000093-9	08038.016517/2006-25
PATRICIA VIEIRA DE MELO FERREIRA ROCHA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000094-7	08038.016517/2006-25
PATRICIA DE CASTRO COUTO	18.10.2006	06.11.2006	10843280-01-2006-000095-5	08038.016517/2006-25
PAULO DE TARSO CAVALCANTE ASFOR JUNIOR	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000096-3	08038.016517/2006-25
PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000097-1	08038.016517/2006-25
ROMULO COELHO DA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000098-0	08038.016517/2006-25
ROBERTO FUNCHAL FILHO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000099-8	08038.016517/2006-25
ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONÇA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000100-5	08038.016517/2006-25
RICARDO ASSED BEZERRA DA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000101-3	08038.016517/2006-25
RENATO MOREIRA TORRES E SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000102-1	08038.016517/2006-25
REGINA TAUBE	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000103-0	08038.016517/2006-25
RAFAELLA MIKOS PASSOS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000104-8	08038.016517/2006-25
REINALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000105-6	08038.016517/2006-25
RICARDO EMILIO PEREIRA SALVIANO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000106-4	08038.016517/2006-25
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000107-2	08038.016517/2006-25
RAFAEL FIOVIC ALVAREZ	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000108-0	08038.016517/2006-25
ROBSON DE SOUZA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000109-9	08038.016517/2006-25
ROMEU CESAR FERREIRA FONTES	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000110-2	08038.016517/2006-25
SÉRGIO DA COSTA MOREIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000111-0	08038.016573/2006-33
SABRINA NUNES VIEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000112-9	08038.016573/2006-33
TATIANA MELO ARAGÃO BIANCHINI	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000113-7	08038.016573/2006-33
TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000114-5	08038.016573/2006-33
TIAGO VIEIRA SILVA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000115-3	08038.016573/2006-33
TATIANA MAKITA KIYAN FRANCO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000116-1	08038.016573/2006-33
TONIA LUCIA REGES DOURADO	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000117-0	08038.016573/2006-33

VINICIUS FREIRE VINHAS	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000118-8	08038.016573/2006-33
VICTOR HUGO BRASIL	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000119-6	08038.016573/2006-33
WALTEMBERG LIMA DE SÁ	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000120-0	08038.016573/2006-33
WESLEYCESAR VIEIRA	18.10.2006	18.10.2006	10843280-01-2006-000121-8	08038.017680/2006-89
MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA	18.10.2006	03.11.2006	10843280-01-2006-000122-6	08038.017680/2006-89

DESLIGAMENTO

NOME	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO DESLIGAMENTO	Nº DO CONTROLE/TCU	Nº PROCESSO
KARINE COSTA CARLOS	05.12.2001	03.04.2006	10843280-02-2006-000001-6	08038.004721/2006-77
MARCELO ADRIANO MICHELOTI	02.12.2001	08.05.2006	10343280-02-2006-000002-4	08038.005148/2006-19
RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM	18.01.2006	04.09.2006	10843280-02-2006-000003-2	08038.012336/2006-01

APOSENTADORIA

NOME	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA APOSENTADORIA	Nº DO CONTROLE	Nº PROCESSO
ADELICY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA	08.12.1977	02.05.2006	10843280-04-2006-000002-2	08038.004871/2006-81

PENSÃO

PENSIONISTA	DATA DA PENSÃO	Nº DO CONTROLE	Nº PROCESSO
TECLA PINTO SOARES (FERNANDO GUERRA BALSELLS)	14.06.2006	10843280-05-2006-000002-1	08038.010510/2006-73

8 - RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em 29 de setembro de 2006, foi expedido o Ofício n.º 2402/2006/GAB/DPGU à Secretaria Federal de Controle Interno - CGU, encaminhando o Plano de Providências adotado pela Defensoria Pública da União no intuito de implementar as recomendações do **Relatório de Auditoria n.º 174799, tomada de contas do exercício 2005**.

Ademais, as informações foram reiteradas em 17 de novembro de 2006 ao Ilustríssimo Coordenador da Equipe de Auditoria 6ª Secretaria de Controle Externo - Tribunal de Contas da União Secretaria Federal de Controle Interno, Dr. Leonardo Shimabukuro, com manifestação a respeito do cumprimento das recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno - CGU consignadas no referido Relatório de Auditoria, em especial, sobre os subitens 5.1.1.1; 7.1.2.1; 7.2.1.1; 7.2.2.1; 7.3.1.1; 7.3.1.2; 8.1.1.1; 8.1.1.2; 8.1.1.3; 8.1.1.4; 8.1.1.5; 8.1.1.6; 9.2.2.1, remetendo a documentação comprobatória solicitada. Abaixo transcreve-se as providências adotadas:

Relatório de Auditoria n.º 174799, tomada de contas do exercício 2005.

8.1 - Subtem 4.1.1.1 (Item 01- Plano de Providências)- Improriedades na execução das despesas pelos Núcleos Regionais da DPU

8.1.1- Recomendação: Cumprir, doravante, o que estabelece o art. 60 da Lei n.º 4.320/64, autorizando despesas mediante prévio empenho, procedendo, se for o caso, a apuração de responsabilidade pela forma imprópria de gestão administrativa.

8.1.2- Providência Adotada

A Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças- COPOF informou que só autoriza a realização de despesa relacionadas à utilização de Suprimento de Fundos, e que outras despesas relacionadas à manutenção /conservação da Defensoria Pública da União são apresentadas ao Gabinete/ DPGU para autorização mediante consulta prévia da COPOF para informação de disponibilidade orçamentária.

8.2 - Subitem 5.1.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 174799 (Item 02 – Plano de Providência) – Falhas constatadas nos processos de prestação de contas de suprimento de fundos

8.2.1 – Recomendação:

a) Fazer constar dos processos de prestação de contas esclarecimentos quanto à real necessidade das aquisições, devendo implantar adequado processo de monitoramento das despesas efetuadas por meio de suprimento de fundos, evitando a realização de despesas que possam subordinar-se ao processo normal de contratação, conforme disposto no Acórdão n.º 2424/2003- Primeira Câmara TCU, de 22.10.2003.

b) Evitar a inclusão de despesas incompatíveis com as atribuições regimentais do Órgão, em processos de suprimento de fundos, sendo as mesmas passíveis de impugnação pelo Ordenador de Despesa, conforme prevê a Legislação.

c) Cumprir o que determina a Instrução/DPU n.º 01, de 13.07.2005, item X, da Prestação de Contas, quanto a necessidade de figurar sempre nas notas fiscais o nome da referida Unidade, documentos estes que deverão ser originais, não se admitindo cópias ou segundas vias.

d) Dar cumprimento aos termos da Instrução/DPU n.º 01, de 13.07.2005, item VIII.2, letra E, no que se refere a inadmissibilidade de despesas relativas a pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas, escritos ou não como autônomas sujeitas a incidência da contribuição social de 20% ao INSS, conforme Lei n.º 9.876/99, por meio de suprimentos de fundos.

e) Atentar para que os comprovantes das despesas apresentadas na prestação de contas de suprimento de fundos estejam de acordo com o período de aplicação, não sendo permitido o

pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra ou prestação de serviços, sendo passíveis de impugnação pelo ordenador, as despesas efetuadas com datas anteriores ao recebimento ou posteriores ao período de aplicação, conforme determina o item 2.1.6 da Macrofunção 02.11.22 – Suprimento de Fundos no Manual SIAFI e o Decreto n.º 93.872/86 e suas alterações.

8.2.2 – Providências Adotadas:

Das falhas encontradas nos processos de prestação de contas de suprimento de fundos a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças tem exigido dos supridos em algumas aquisições ou prestações de serviços justificativa acompanhada da Nota Fiscal/ Fatura e necessidade geral do gasto, impugnando despesas realizadas através de Suprimento de Fundos-SF incompatíveis com o objeto, na sua apresentação da prestação de contas, emitindo Guia de Recolhimento da União para recolhimento de tais despesas pelo suprido;

Todos os documento que fazem parte das prestações de contas estão identificados com o nome e endereço do Núcleo da DPU que detêm o Suprimento de Fundos - SF, não ocorrendo em nenhuma situação a apresentação de cópias ou segundas vias de documentos. Ademais, quando há tais despesas no SF, os impostos já são recolhidos pelo prestador de serviço na Prefeitura e apresentado a nota fiscal com o devido recolhimento.

Assim, todos os SF concedidos pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão são analisados minuciosamente na sua apresentação de prestação de contas na correta aplicação para concessão de novo SF.

8.3- Subitem 5.2.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 174799 (Item 03 – Plano de Providência) – Falta de retenção e recolhimento do IRPJ quando dos pagamentos efetuados à empresa Vitória Comércio e Assessoria

8.3.1 – Recomendação:

Observar, por ocasião dos pagamentos aos fornecedores, a aplicação compulsória dos percentuais previstos na coluna 06 da tabela de retenção à Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal e, ainda, notificar o fornecedor com o intuito de que proceder ao recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional, caso ainda não tenha sido feito, anexando os respectivos comprovantes do recolhimento aos respectivos processos para comprovação da regularidade.

A.3.2 – Providências Adotadas:

Quanto à falta de retenção e recolhimento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica quando dos pagamentos efetuados à empresa Vitória Comércio e Assessoria (item 03), informa-se que a referida empresa foi contatada para apresentação dos recolhimentos verificados na presente Auditoria, estando tais documentos à disposição para verificação dos Órgãos de Controle Interno/ Externo.

8.4 - Subitem 6.1.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 174799 (Item 04 – Plano de Providência) – Falha na incorporação de bens móveis ao acervo patrimonial da Unidade

8.4.1 – Recomendação:

Tendo em vista que não foram localizados os registros nos controles da Defensoria Pública da União no Sistema SIAFI, tanto de pagamento à empresa fornecedora dos bens móveis, quanto dos registros necessários ao tombamento dos bens adquiridos, inclusive caracterizando a realização de despesas sem que houvesse a emissão do prévio empenho, recomenda-se à Unidade proceder à verificação nos Núcleos Regionais da Unidade da compatibilidade entre os controles existentes nos Termos de Responsabilidades e as existências físicas dos bens móveis.

8.4.2 – Providências Adotadas:

A Coordenação de Logística e Patrimônio apontou que, quanto à falha na incorporação de bens móveis ao acervo patrimonial da Unidade, os bens permanentes adquiridos através de pregão próprio ou adesões estão sendo recebidos pela Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 103 DPGU, de 15 de maio 2006 e patrimoniados mediante a apresentação da Nota Fiscal à Coordenação de Patrimônio do Ministério da Justiça, e somente após tal procedimento são enviados à respectiva Defensoria Pública da União nos Estados com os Termos de Responsabilidade.

Já os bens recebidos por doação somente são incorporados após apresentação do Termo de Doação, com transferência à Defensoria Pública da União, sendo encaminhado o documento à Coordenação de Patrimônio do Ministério da Justiça para tombamento.

Quanto aos bens localizados nas unidades da Defensoria Pública da União, adquiridos anteriormente sem registro no SIAFI, a fim de sanear a ocorrência de incompatibilidades, está-se adquirindo sistema de software próprio de patrimônio pelo Processo n.º 08038.008327/2006-16, onde serão cadastradas e regularizadas as situações patrimoniais.

Infelizmente, não foi possível adquirir o software pela restrição orçamentária imposta à Defensoria Pública da União para o exercício 2006. Após a aquisição do software de almoxarifado e patrimônio as unidades da Defensoria Pública da União terão orientação de como proceder e informar todas as pendências a serem resolvidas com novo sistema de controle.

8.5 - Subitem 7.1.2.1 do Relatório de Auditoria n.º 174799 (Item 05 – Plano de Providência) Acumulação de dois cargos públicos com jornada semanal de 40 horas em cada cargo

8.5.1 – Recomendação:

Notificar o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, conforme preceitua o art. 133 da Lei n.º 8.112/90.

8.5.2 – Providências Adotadas:

Quanto à suposta acumulação ilícita de cargos públicos por parte do Exmo. Defensor Público da União Dr. José Antônio Romeiro, foi inicialmente expedida notificação para opção por um dos cargos (Defensor Público da União ou Professor da UNIRIO), de acordo com o que dispõe o artigo 133, caput, da Lei n.º 8.112/90 (cópias anexas). Contudo, nos termos consignados na Ata da Reunião 67ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União - CSDPU, a notificação foi anulada abrindo-se novo prazo ao referido Defensor Público para prestação de informações, sendo instaurado no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública da União o Processo n.º 08038.004879/2006-47.

Destarte, houve a deliberação no Processo n.º 08038.004879/2006-4, adotada na 70ª Reunião Ordinária do CSDPU (ata em anexo, publicada no D.O.U de 13/09/2006, Páginas 44 a 46, Seção 1), tendo como Relator o Exmo. Subdefensor Público-Geral da União, Dr. Leonardo Lorea Mattar, que emitiu o seguinte voto vencedor:

“O presente caso refere-se à suposta acumulação do cargo de Defensor Público da União com o cargo de professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, ambos, segundo o sistema informatizado de pessoal do Poder Executivo Federal, com carga horária de 40 horas, pelo Defensor Público da União de Primeira Categoria, Dr. José Antônio Romeiro. Inicialmente, após provocação da Controladoria Geral da União (CGU), o Defensor Público-Chefe substituto da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro notificou o Defensor Público da União José Antônio Romeiro para que apresentasse opção por um dos cargos, no prazo improrrogável de 10 dias. Ao ser cientificado da suposta irregularidade, o Defensor Público alegou que a referida notificação não

teria eficácia, haja vista não constar em anexo os documentos da Controladoria-Geral da União para que fosse possível produzir sua defesa, tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa. Em despacho de fls. 08/10, o Defensor Público-Geral da União submeteu o presente caso à apreciação do Egrégio Colegiado, para que fosse deliberada acerca da instauração ou não de processo disciplinar, com arrimo no art. 133 da Lei nº 8.112/90, ressaltando ainda que o presente caso está sob análise da Controladoria-Geral da União. Distribuído a este Conselheiro, como relator, o presente caso foi levado à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, na 67ª Sessão Ordinária, que, por unanimidade de votos, decidiu tornar sem efeito a notificação realizada ao Dr. José Antônio Romeiro, à fl. 03 dos autos, abrindo prazo para que este se manifestasse sobre a suposta acumulação de cargos e existência, ou não, no mundo dos fatos, do suporte fático hipotético do art. 133 da Lei 8.112/90. Em sua manifestação às fls. 180/182, o Defensor Público da União José Antônio Romeiro esclareceu que, por desempenhar atividade docente na UNIRIO – Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro - com carga horária de 40 horas semanais, não permanece fisicamente na instituição na referida carga horária, pois, no desempenho destas atividades são computados o tempo de preparo de aula, correção de provas, orientação de monografia, participação de seminários, dentre outras atividades promovidas pela instituição. Com a defesa, o Defensor Público juntou documento assinado pelo Professor Doutor Paulo Roberto Soares Mendonça Diretor da Escola de Ciências Jurídicas. À fl. 183, o referido Diretor da Escola de Ciências Jurídicas da UNIRIO declara que o Defensor Público José Antônio Romeiro ministra aulas no turno noturno. É o breve relatório. Passo ao mérito. A denuncia de suposta irregularidade de acumulação de cargo público feita pela Controladoria-Geral da União baseou-se em expressa vedação constitucional de acumulação de cargos públicos contida no art 37, I, da Constituição Federal. Contudo, o próprio texto constitucional prevê algumas exceções, senão vejamos: "Art. 37. I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;" Conforme se depreende do texto constitucional, é permitida a acumulação de um cargo de professor com outro de técnico, como ocorre no caso em tela, quando o Dr. José Antônio Romeiro acumula o cargo de professor e de Defensor Público da União de Primeira Categoria. Além do mais, a Lei nº 8.112/90 não deve ser aplicada na sua integralidade à Defensoria Pública da União, uma vez que a Lei Complementar 80/94 é a Lei que rege esta Instituição. Nesse sentido, a Lei 8.112/90 só será aplicada subsidiariamente, ex vi do artigo 133 da Lei Complementar 80/94, no caso de eventual omissão desta. Assim, conclui-se que no vertente caso deverá prevalecer o art. 45 da Lei Complementar

80/94 que prevê expressamente: "Art. 45. São deveres dos membros da Defensoria Pública da União: V - atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença;" Ora, é sabido que os cargos jurídicos cujas atribuições são exercidas também frente ao Poder Judiciário, têm a sua jornada de trabalho equivalente àquela prestada por Juízes e membros de Tribunais, como dispõe o art. 45, inciso V, da Lei Complementar nº. 80/1994, em relação aos Defensores Públicos da União. Nesta linha de raciocínio tem-se que a atividade de Defensor Público não está vinculada à determinada carga horária, mas sim ao desempenho de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados. Essas peculiaridades estão vinculadas ao cargo de Defensor Público, e como se observa, entre as quais não se inclui a obrigação de guardar jornada fixa de trabalho. Consta nos autos declaração da UNIRIO, à fl. 183, na qual ficou demonstrado que o Defensor Público da União ministra aulas no turno noturno, as terças e quintas, conclui-se, assim, não haver qualquer prejuízo à Defensoria Pública da União no desempenho de cargo de Defensor Público de forma eficiente e qualificada. Já que é perfeitamente compatível os horários em que são exercidos os cargos. Além do mais, é evidente que os Defensores Públicos da União cumprem as suas tarefas técnico-jurídicas na sede da Instituição e, muitas vezes, na própria residência, quando o acúmulo de trabalho ou a urgência o determina. Sendo assim, não resta dúvida que exista compatibilidades nas atividades desempenhadas pelo Defensor Público. Na verdade, no caso em análise, não existe nenhuma afronta à Carta Magna, haja vista que a norma constitucional proibitiva de acumulação de cargos públicos visa a obstar a ineficiência e a má qualidade do serviço público o que não se aplica ao caso, já que o referido Defensor desempenha suas atribuições com presteza e eficiência. Não havendo qualquer elemento contrário nos autos. Neste sentido pode ser observada a decisão proferida no processo nº 2006.85.00.002816-8 - Ação: Sumária - 3ª. Vara; Autor: RAIMUNDO COSTA COELHO FILHO; Réu: : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO SUMÁRIA. ACUMULAÇÃO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO E PROFESSOR. ART. 37, INCISOS I E XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 45, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/94. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. POSSIBILIDADE. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. DECIDO. "Dispõem os incisos I e XVI, "b", do artigo 37 da Constituição Federal, que: "Art. 37. I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;" Prevalece na Constituição Federal o princípio da acessibilidade dos cargos públicos a todos os brasileiros, inclusive aos estrangeiros, na forma da lei. Permitida, também, a

acumulação de cargos públicos nas hipóteses autorizadas na Constituição de 1988, especialmente na aventada nos autos, isto é, "a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;" condição que é atendida na situação em análise, não podendo a administração criar novas restrições ao exercício desse direito, exigindo que a carga horária do servidor não seja superior a 60 horas semanais, sobretudo quando se trata de cargos públicos exercidos com especificidades e para que não seja inviabilizada, com rigores formais, a autorização constitucional, que visa qualificar e proporcionar ensino de maior excelência nas universidades brasileiras. (...) Além disso, a carga horária universitária, no caso concreto dos autos, é, no máximo, de dezesseis horas em sala de aula, podendo as demais atividades acadêmicas, em sua maioria, serem prestadas fora do Campus Universitário e em horários que não são rígidos. Assim, vislumbro presentes os requisitos autorizadores da concessão da tutela antecipada, pois há verossimilhança nas alegações autorais, além do que concorre o perigo na demora, representado pela ausência do professor na sala de aula e os sensíveis prejuízos decorrentes para os alunos, que têm a vida acadêmica afetada e o calendário escolar tumultuado. "Cumpro destacar, a decisão proferida em Ação Ordinária que tramita na 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF, no processo nº 200.009183-1, movida contra a Fundação Universidade Federal de Brasília, in liters: "A norma constitucional proibitiva de acumulação de cargos públicos visa a obstar a ineficiência e a má qualidade do serviço público, razão de impedir que uma só pessoa exerça dois ou mais cargos públicos. No entanto, o serviço já foi regularmente prestado, ante a total compatibilidade de horário, e, pelo que consta, com eficiência e qualidade."Nota-se que a preocupação da norma constitucional ao proibir acumulação de alguns cargos é com o desempenho da função de forma eficiente e qualificada e como se observa nos autos não existe qualquer documento capaz de desabonar o referido Defensor Público no desempenho de suas atividades institucionais. Nesse mesmo sentido é a jurisprudência em vigor na Suprema Corte e que mutatis mutandis se aplicada neste caso: "Ementa: REPRESENTAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 91, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20, DE 06.5.1982, E DO ART. 71, DA LEI MINEIRA N. 8.222, DE 02.6.1982, PERMITINDO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO O EXERCÍCIO CUMULATIVO, APENAS, DE CARGO DE MAGISTERIO SUPERIOR, PÚBLICO OU PARTICULAR. NÃO SE APLICA AO MINISTÉRIO PÚBLICO O DISPOSTO NO ART. 114, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DO ART. 96 E PARAGRAFO ÚNICO, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 1/1969, NÃO RESULTA COMPETÊNCIA AOS ESTADOS-MEMBROS PARA ESTABELEECER REGRAS NOVAS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS. SUJEITOS OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ART. 99, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUANTO AO REGIME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DESSE DISPOSITIVO NÃO RESULTA LIMITAÇÃO AO EXERCÍCIO

CUMULATIVO DE UM CARGO DE PROFESSOR, TÃO SÓ, DE NÍVEL SUPERIOR, DESDE QUE HAJA CORRELAÇÃO DE MATERIAS E COMPATIBILIDADE DE HORARIOS. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE, A FIM DE DECLARAR-SE INCONSTITUCIONAL, APENAS, A EXPRESSÃO 'SUPERIOR' CONSTANTE DOS DISPOSITIVOS IMPUGNADOS.”(grifo nosso) (Rp 1178/MG – Min. Rel. Néri da Silveira, Tribunal do Pleno, DJ 11.11.1988) Ainda cabe ressaltar, que o entendimento acima exposto também é aplicado aos membros da magistratura e do Ministério Público, consoante se observa na resolução nº 336 de 16 de outubro de 2003 e na resolução 3 de 16 de dezembro de 2005, respectivamente, in verbis: “Art. 1º Ao magistrado da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função, ressalvado(a) um(a) único(a) de magistério, público ou particular. Art. 2º Somente será permitido o exercício da docência ao magistrado se houver compatibilidade de horário com o do trabalho judicante.”. “Art. 1º. Ao membro dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o de magistério, público ou particular, por, no máximo, 20 (vinte) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula. Parágrafo único. O exercício de cargos ou funções de coordenação será considerado dentro do limite fixado no caput deste artigo”. Assim, percebe-se que o caso sob análise pode ser aplicado com perfeição às resoluções supracitadas. Sendo assim, nos termos do art. 10, inciso V, da Lei Complementar 80/94, não vislumbrando qualquer descumprimento de dever funcional pelo Defensor Público da União José Antônio Romeiro, voto pelo arquivamento do feito.” O Conselho, por unanimidade de votos, acompanhou o voto do Relator na íntegra.

8.6- Subtem 7.2.1.1 (Item 06- Plano de Providências)- Falhas no Processo de Auxílio Alimentação

8.6.1- Recomendação:

Alterar o valor do auxílio alimentação pago aos servidores Alexandre Menezes Habib e Carla Schauer Martini de acordo com os valores fixados na Portaria MP nº 71/2004, efetuando os acertos referentes ao exercício de 2006, e efetuar o levantamento dos valores pagos a menor nos exercícios anteriores, formalizando o processo devido, com o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores.

8.6.2- Providências Adotadas

Quanto ao pagamento de auxílio alimentação no Processo nº 08038.005129/2006-92 de exercícios anteriores, o mesmo foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça para parecer e remessa posterior à Coordenação de Recursos Humanos da Defensoria Pública-Geral da União para providências cabíveis da servidora CARLA SCHAUER MARTINI.

Ademais, foi solicitado ao Defensor Público da União, Dr. SÉRGIO ALEXANDRE DE MENEZES HABIB, que manifestasse opção pelo recebimento do auxílio alimentação relativo ao cargo de Defensor ou de Professor da Universidade Federal da Bahia, através do Memorando nº 784/GAB/DPU.

Destarte, foram providenciados os acertos e pagamento das diferenças de janeiro a agosto/ 2006, conforme demonstrativo em anexo.

8.7- Subtem 7.2.1.2 (Item 07- Plano de Providências)- Falhas na concessão da indenização de transporte.

8.7.1- Recomendação:

- a) Maior rigor nos controles dos procedimentos referentes ao pagamento da indenização de transporte, a fim de evitar pagamentos em duplicidade;
- b) Abster-se de conceder a indenização de transporte cumulativamente com o pagamento de diárias.

8.7.2- Providências Adotadas

O pagamento de indenização de transporte em duplicidades aos Defensores Públicos da União, Dr. ERASMO LOPES MATIAS DE FREITAS e Dr. ANDRÉ DA SILVA ORDACGY, foram descontados na folha de salários, conforme cópias dos contra-cheques anexos.

Outrossim, adotamos maior rigor no controle dos procedimentos referentes ao pagamento da indenização de transporte.

8.8- Subtem 7.2.2.1 (Item 07- Plano de Providências)- Inconsistências no pagamento da vantagem referente ao art. 192 da Lei n.º 8112/90

8.8.1- Recomendação:

Alterar o valor da rubrica “00356- Diferença de proventos (art. 192, inciso II) do referido servidor, bem como ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

8.8.2- Providência Adotada

Quanto às inconsistências no pagamento da vantagem referente ao art. 192 da Lei 8.112/90 ao Dr. Ariovaldo Barioni Cambraia informamos que foi providenciado por meio do Processo nº 08038013272/2006-56 o acerto no pagamento e reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente.

8.9- Subtem 7.3.1.1 (Item 09- Plano de Providências)- Improriedades verificadas nos processos de concessão de diárias

8.9.1- Recomendação:

- a) Passar a exigir dos prepostos, a apresentação dos canhotos dos cartões de embarque utilizados pelos beneficiários, no prazo máximo de 5 dias, contados do retorno da viagem, visando compor o processo de prestação de contas e, em se tratando de participação do servidor em conferências, congressos, cursos, treinamentos, reuniões e outros eventos similares, anexar à PCD cópia do certificado, diploma/ atestado, comprovante de frequência e relatório, uma vez que o descumprimento dessas obrigações configura a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário sujeito à devolução dos valores referentes às diárias e passagens recebidas, acrescidos de atualização monetária, em conformidade com o art.3º da Portaria MPOG nº 98, de 16.07.2003, combinado com o disposto nas Normas de Serviço EO-01-A e EO-02-A, de 05.05.1998, do Ministério da Justiça;
- b) Efetuar pagamento de diárias com antecedência de até 5 (cinco) dias do período de afastamento do servidor, em atendimento ao disposto nas No Normas de Serviço EO-01-A e EO-02-A, de 05.05.1998, do Ministério da Justiça, e nos casos excepcionais, justificar expressamente na PCD quando houver impossibilidade de cumprimento a esta norma devendo ser autorizada por autoridade competente;
- c) Abster-se de pagar diárias a prestadores de serviços a título de “Colaboradores Eventuais”, por falta de amparo legal para o procedimento, conforme disposto no item 34.1.2, TC-007.065/2004-0, Acórdão n.º 1584/2005-TCU-2ª Câmara;
- d) Atentar para a programação de viagem com a antecedência mínima de 10 dias, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Portaria MPOG nº 98, de 16.07.2003,

justificando expressamente na PCD quando houver impossibilidade de cumprimento a esta norma.

e) Cumprir o disposto no art. 58 da Lei n.º 8.112/90, evitando o deslocamento de servidor cujo motivo do afastamento não atenda aos requisitos de eventualidade e transitoriedade, observando o posicionamento do Tribunal de Contas da União contido no Acórdão nº 112/1996-TCU/PLENÁRIO, no qual aquela Corte de Contas recomenda à UG restringir “aos casos estritamente necessários, devidamente justificados quanto à necessidade e oportunidade, o deslocamento de servidores a serviço para outras localidades, evitando despesas desnecessárias com o pagamento de diárias e passagens.”

f) Emitir Propostas de Concessão de Diárias com a descrição do serviço a ser executado fora da sede de forma clara e objetiva, discriminando o percurso e indicado o número do Boletim de Serviço e a data de publicação, bem como o número da Ordem Bancária e a data de emissão no campo destinado ao Setor Financeiro.

g) A concessão de diárias, a partir de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, bem como sua extensão até sábados, domingos, segundas-feiras e feriados, somente deverá ocorrer no absoluto interesse do serviço, com justificativa do proponente na própria PCD, de acordo com as Normas de Serviços EO-01 e EO-02-A, de 05.05.1998, do Ministério da Justiça e com o disposto no art. 6º, § 3º do decreto nº 343/91.

i) Anexar tempestivamente às PCD as cópias de certificado, diploma/atestado, registro de frequência e relatório, visando compor o processo de prestação de contas, uma vez que o descumprimento dessas obrigações configura a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário sujeito à devolução dos valores referentes às diárias e passagens recebidas, acrescidos de atualização monetária, em conformidade como disposto nas Normas de Serviço EO-01-A e EO-02-A, de 05.08.1998, do Ministério da Justiça.

8.9.2- Providências Adotadas

As impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias estão sendo saneadas com o seguinte procedimento: após decorridos 5 (cinco) dias do término da viagem realizada pelos servidores, a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPGU expede memorando cobrando os documentos comprobatórios do referido deslocamento, sendo estes apresentados de imediato. Assim, os pagamentos das diárias estão obedecendo os prazos legais citados nas Normas de Serviço do Ministério da Justiça e se apresenta justificativa quando há alguma inviabilidade de atender-se a esses os prazos. As viagens autorizadas pela Defensoria Pública-Geral da União estão sendo programadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, frisando-se que não há deslocamentos efetuados por servidores da DPU sem a devida necessidade do serviço a ser executado.

Os campos na Proposta de Concessão e Diárias - PCD, que citam os dados financeiros e Boletim de Serviço, estão sendo preenchidos na sua totalidade e quando há deslocamentos nos finais de semana ou seu término no sábado, as mesmas são justificadas pelo proponente deixando clara na sua devida concessão a necessidade de prestação de serviços naqueles dias.

Quando há viagem de servidores para participação em cursos, seminários, conferências e outros, são exigidos pela COPOF os documentos de participação (certificados, diplomas, etc.) sendo estes anexados ao processo de inscrição dos referidos eventos para sua liquidação.

8.10- Subtem 7.3.1.2 (Item 07- Plano de Providências)- Pagamento de diárias a título de “Colaboradores Eventuais” a prestadores de serviços terceirizados, sem amparo legal.

8.10.1- Recomendação:

Suprimir, doravante, a prática de pagamentos de diárias a título de colaboradores eventuais aos funcionários terceirizados, prestadores de serviços técnico-administrativo, uma vez que não existe na legislação amparo legal para a prática convencional de pagamentos de tais despesas.

8.10.2- Providência Adotada

Não houve pagamento de diárias neste exercício de 2006 a Colaboradores Eventuais sem amparo legal para o procedimento, notadamente no que diz respeito ao pessoal terceirizado.

8.11- Subtem 7.3.2.1 (Item 07- Plano de Providências)- Fragilidades na formalização de processos de concessão e pagamento de ajuda de custo

8.11.1- Recomendação:

Instruir os processos de concessão e pagamento de ajuda de custo com a documentação comprobatória do direito do servidor, de acordo com o que dispões o Decreto n° 4.004/2001 e com o que preconiza o Acórdão n° 413/2004 – TCU/ Plenário.

8.11.2- Providência Adotada

Foi efetivamente providenciada a devida instrução nos processos de concessão e pagamento de ajuda de custo com a documentação comprobatória do servidor, nos moldes do que dispõe o Decreto n.º 4.004/2001 e Acórdão n.º 410/2004-TCU/Plenário.

8.12- Subitens 8.1.1.1 (Processo n.º 08038.005955/2005-51); 8.1.1.2 (Processo n.º 08038.007774/2005-69); 8.1.1.3 (Processos n.º 08038.005869/2005-48; 08038.010925/2005-66; 08038.011004/2005-11; 08038.011705/2005-5); 8.1.1.4 (Processo n.º 08038.001693/2005-55); 8.1.1.5 (Processo n.º 08038.003136/2005-79) e 8.1.1.6 (Processos n.º 08038.005869/2005-48; 08038.011004/2005-11; 08038.011705/2005-50) do Relatório de Auditoria n.º 174799.

8.12.1- Recomendações

Subitem 8.1.1.1

a) Fazer a adequada especificação do material/equipamento pretendido, nos termos dos arts.14 e 15, em especial o seu § 7º, da Lei n° 8.666/93, por ocasião das aquisições de material/equipamentos, independentemente da modalidade de licitação a ser utilizada (dispensa, inexigibilidade, pregão, tomada de preços, convite, concorrência e adesão a Registro de Preços).

b) Fazer constar dos respectivos processos, todos os documentos exigidos em Lei e ainda aqueles que sejam necessários para justificar e esclarecer a tomada de decisão da Unidade, em vez que o atendimento aos requisitos legais por parte da Unidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

c) Observar as determinações expedidas pela Consultoria Jurídica em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do seu não atendimento de forma fundamentada.

Compor o processo de adesão a Registro de Preços com todas as exigências previstas no Decreto n° 3.931/2001, que regulamente a matéria, devendo ficar configuradas as vantagens da Unidade em aderir ao sistema, conforme determina o art. 8º do mencionado Decreto, bem assim proceder à consulta ao SICAF e ao CADIN da empresa contratada, nos momentos determinados nos itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE n° 05/95 (contratação/empenho e pagamento).

d) Atentar para os termos do edital da licitação e seus anexos quanto a necessidade de formalidade de ato contratual, haja vista que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculado, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Lei n° 8.666/93.

e) Atentar para as disposições do inciso II do art. 73 da Lei n° 8.666/93, quanto os procedimentos de recebimento definitivo do bem, elaborado o competente Termo de Recebimento, o qual deve ser inserido ao processo respectivo.

Subitem 8.1.1.2

a) Promover a adequada especificação do material/equipamento pretendido, independentemente da modalidade de licitação a ser utilizada (dispensa, inexigibilidade, pregão, tomada de preços, convite, concorrência e adesão a Registro de Preços), em atenção aos termos dos arts. 14 e 15, em especial o seu § 7º, da Lei n° 8.666/93.

Alíneas “b” e “i”) Atender as disposições do art. 14 da Lei n° 8.666/93, o qual determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos

recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

c) Observar as determinações expedidas pela Consultoria Jurídica em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do seu não atendimento, de forma fundamentada.

Alíneas “d” e “k”) Proceder à consulta ao SICAF das empresas contratadas, nos momentos determinados nos itens 8.7 e 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 5/1995 (contratação/empenho e pagamento).

Alíneas “e” e “h”) Abster-se de celebrar contratos sem a prévia emissão da nota de empenho, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64 e art. 24 do Decreto nº 93.872/86, sob pena de responsabilidade administrativa.

Alíneas “f” e “g”) Compor o processo de adesão a Registro de Preços com todas as exigências previstas no Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta a matéria, devendo ficar configurada as vantagens da Unidade em aderir ao sistema, conforme determina o art. 8º do mencionado Decreto.

Alíneas “j”, “m”, “n”, “o” e “p”) Fazer constar dos respectivos processos, todos os documentos exigidos em Lei e ainda aqueles que sejam necessários para justificar e esclarecer a tomada de decisão da Unidade, uma vez que o atendimento aos requisitos legais por parte da Unidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

l) Atender às disposições do § 8º do art. 15, combinando com o inciso II do art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos de recebimento definitivo do bem por intermédio de comissão devidamente constituída, fazendo constar do respectivo processo o Termo de Recebimento Definitivo.

Subitem 8.1.1.3

a) Fazer constar dos processos os Termos de Referência elaborados pelos órgãos requisitantes, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização, em atenção às disposições do inciso I, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

b) Proceder à aprovação prévia pela autoridade competente, dos termos de referência juntamente com as justificativas das necessidades das contratações, conforme determina os incisos II e II, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

c) Compor os processos licitatórios com a portaria de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, atualizada, para atendimento dos termos do inciso VI, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

d) Promover a publicação do extrato do edital da licitação em jornais de grande circulação regional ou nacional, nos casos de licitação de Registro de Preço, em atendimento do disposto no § 6º, art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

e) Providenciar a assinatura das Atas de Registro de Preços, anexando-as aos respectivos processos, fazendo constar as publicações no DOU, conforme determina o art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

f) Atender as disposições do § 1º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001, quanto a realização de amplas pesquisas de preços.

g) Observar as determinações expedidas pela Consultoria Jurídica em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do seu não atendimento, de forma fundamentada.

h) Observar que os editais de licitação deverão ser assinados pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão de licitação, sendo todas as suas folhas rubricadas, inclusive anexos.

i) Abster-se de fazer alterações nos quantitativos a serem licitados, sem prévia manifestação da autoridade competente para autorizá-las.

j) Fazer constar dos respectivos processos, todos os documentos exigidos em Lei e ainda aqueles que sejam necessários para justificar e esclarecer a tomada de decisão da Unidade, uma vez que o

atendimento aos requisitos legais por parte da Unidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Subitem 8.1.1.4

Item I

a.1) Fazer constar dos processos os Termos de Referência elaboradas pelos órgãos requisitantes, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou a realização, em atenção às disposições do inciso I, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

a.2) Proceder à aprovação prévia pela autoridade competente, dos termos de referência juntamente com as justificativas das necessidades das contratações, conforme determina os incisos II e III, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

a.3) Compor os processos licitatórios com a portaria de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, atualizada, para atendimento dos termos do inciso VI, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

a.5) Promover a assinatura dos contratos dentro do prazo estabelecido no edital e na forma prevista no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

a.6) Atender as disposições do § 8º do art. 15, combinado com inciso II art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos de recebimento definitivo do bem.

b) Observar as determinações expedidas pela Consultoria Jurídica em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do seu atendimento, de forma fundamentada.

c) Promover a assinatura dos termos de editais por parte do pregoeiro e a rubrica de todas as suas folhas.

Alíneas “e” do Item I, e “b.3” do Item II) Fazer constar dos respectivos processos todos os documentos exigidos em Lei e ainda aqueles que sejam necessários para justificar e esclarecer tomada de decisão da Unidade, uma vez que o atendimento aos requisitos legais por parte da Unidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Item II

c.2) Emitir as Notas de Empenho ordinário em consonância com despesas efetuadas, conforme a definição das modalidades de empenho constante do Manual Siafi.

d.1) Exigir das empresas licitantes documentos originais de qualificação e das propostas ou cópias autenticadas.

d.2) Realizar consulta SICAF das empresas contratadas, nos momentos determinados nos itens 8.7 e 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 5/1995 (contratação/empenho e pagamento).

Subitem 8.1.1.5

a) Exigir das empresas licitantes a apresentação da documentação original de qualificação e das propostas ou cópia autenticada.

b) Atender às disposições do § 8º do art. 15, combinado com o inciso II art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos de recebimento definitivo do bem por intermédio de comissão devidamente constituída, fazendo constar dos respectivos processos os Termos de Recebimento Definitivo.

Subitem 8.1.1.6

a) Cumprir rigorosamente as cláusulas contidas nos editais de licitação, observando o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculado (Pregões Eletrônicos nºs 31/2005 e 58/2005).

b) Fazer constar dos respectivos processos todos os documentos exigidos em lei, e ainda aqueles sejam necessários para justificar e esclarecer a tomada de decisão da Unidade, uma vez que o atendimento aos requisitos legais por parte da Unidade é condição de eficácia dos atos administrativos (Pregões Eletrônicos nºs 31/2005, 57/2005 e 58/2005).

c) Exigir das empresas licitantes os documentos originais de qualificação e das propostas ou cópias autenticadas (Pregões Eletrônicos nºs 31/2005, 57/2005 e 58/2005).

d) Cumprir os termos do edital quanto à aplicação de penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto licitado previsto no edital e na Lei nº 8.666/93. (Pregões Eletrônicos nºs 31/2005 e 58/2005).

e) Adotar os procedimentos de recebimento e aceitação do material licitado, descrito nos itens 3.1 a 3.7 da IN/SEDAP nº 205/88, apondo o atesto de recebimento do material no verso das notas fiscais apresentados, após a conferência do material, o qual deve guardar consonância com os termos do respectivo processo de compra. (Pregões Eletrônicos nºs 31/2005, 57/2005 e 58/2005).

f) Observar a correta classificação das despesas quando do processo de aquisição, em consonância com o Plano de Contas Único da Administração Federal. (Pregão Eletrônica nº 59/2005).

8.12.2- Providências Adotadas

As constatações e recomendações apontadas pelos itens 12, 13 e 14, no âmbito da Coordenação de Logística e Patrimônio e Coordenação de Informática, foram saneadas pela padronização do material de consumo e permanente viabilizando a descrição objetiva e transparente para compras e aquisições, bem como pela elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para as aquisições de bens e serviços, com a devida aprovação da autoridade competente.

Da prestação de informações pela Coordenação de Licitação e Contratos tem-se que, no âmbito daquela Coordenação, a Adesão ao Registro de Preços nº 90/2004/CGL/MJ – aquisição de computadores (item 12), teve especificação técnica elaborada pela Coordenação de Informática. Ademais, todas as documentações exigidas foram acostadas ao processo tais como: portaria do pregoeiro atualizada, publicação da ata de registro de preços no D.O.U e este tem sido o procedimento habitual da Coordenação.

Quanto à pesquisa de mercado, que não foi procedida naquele caso em particular, informa-se que a apresentação obrigatória de 03 (três) pesquisas de mercado, como justificativa da vantagem de aquisição, é atendida pela DPGU em todas as modalidades de aquisição, bem como a consulta ao SICAF e CADIN da empresa contratada e elaboração de contrato de garantia do equipamento adquirido, em especial ao item 12, foi elaborado o Contrato 04/2006.

O recebimento definitivo dos bens, conforme dispõe o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, não foi possível no caso específico, haja vista a inexistência de Comissão de especialista em Informática para o recebimento de materiais, cujo Termo de Recebimento deveria ser elaborado. A DPGU dispõe hoje de Comissões de Recebimento de Material de Informática, consolidada pela Portaria 250, de 09 de agosto de 2006, com a função de receber todos os materiais respectivos e elaborar o necessário Termo de Recebimento.

Da adesão ao Registro de Preços nº 09/2005/SERPRO – aquisição de computadores (item 13), têm-se as mesmas informações do item 12 quanto à especificação técnica, pesquisa de mercado, juntada de documentos obrigatórios, contrato de garantia e recebimento de materiais, acrescentando-se que as consultas ao SICAF e CADIN foram feitas na contratação, na ocasião do empenho e pagamento. A elaboração do contrato antes da emissão de nota de empenho foi um erro pontual atípico do processo de aquisição de computadores, procedimento este que não ocorre na DPGU.

A aquisição de material de consumo e bens (itens 14 e 17) tem sido precedida por Termo de Referência com a devida justificativa de aquisição como também de todas as especificações técnicas e quantitativas dos materiais e bens pelas Coordenações responsáveis, providência esta adotada em todas as modalidades de contratação (dispensa, inexigibilidade, pregão, e adesão a registro de preços), submetendo à aprovação da autoridade competente o referido instrumento.

Os procedimentos de ampla pesquisa de mercado, juntada da Portaria de Pregoeira atualizada, publicação do extrato do edital no D.O.U e Internet e em jornal de ampla circulação, viabilizada pelo contrato com a Radiobrás, são atendidos em plenitude. Os editais e as atas de homologação são assinados pelas partes e acostados ao processo junto com as publicações.

Ademais, todos os materiais permanentes e de consumo são recebidos com elaboração dos respectivos Termos de Recebimento de material pela Comissão de Recebimento de material

constituída pela Portaria ° 103, de 15 de maio de 2006, frisando-se que o atesto da nota fiscal hoje é rigorosamente observado pela DPGU. A aplicação das penalidades serão providências observadas quando da não entrega dos materiais no prazo.

As informações em atenção aos itens 15 e 16 do Plano de Providências seguem a mesma explanação, pois o Termo de Referência para aquisição de novos aparelhos de ar condicionado foi elaborado com a descrição precisa, suficiente e clara dos bens, com aprovação da autoridade competente, obedecendo aos demais requisitos legais, com expedição de Termo de Responsabilidade.

Contudo, há ressalvas quanto ao apresentado no item 15, inciso II, alínea c.2 e no item 17, subitem 17.1, alínea f.

Primeiramente porque o item 15, inciso II, alínea c.2 aponta a necessidade de emissão de notas de empenho em consonância com despesas efetuadas, tendo como parâmetro o Pregão Eletrônico n.º 32/2005 para aquisição de aparelhos de ar condicionado (Processo 08038.001693/2005-55), relatando irregularidade quanto ao valor da Nota Fiscal, supostamente em valor superior ao da Nota de Empenho. Houve equívoco na somatória pela Auditoria, como pode se observar da documentação em anexo, constando-se que há correspondência no valor do empenho e o valor do somatório das notas fiscais.

- O item 17, subitem 17.1, alínea f, se reporta ao Processo n.º 08038.011705/2005-50, Pregão Eletrônico n.º 59/2005, para aquisição de livros. O entendimento de que a aquisição de livros deve ser efetuada como investimento não encontra parâmetro na Lei n.º 10.753, de 31/10/03, artigo 18 e Mensagem 2003/767192 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; a qual determina que os livros deverão ser adquiridos como material de consumo e registrados na conta de material de uso duradouro para compor o patrimônio.

8.13- Subtem 8.1.2.1 (Item 18- Plano de Providências)- Irregularidade com a prática de fracionamento de despesas por meio de dispensa de licitação

8.13.1- Recomendação:

Abster-se de realizar fracionamento de despesas e envidar esforços no sentido de que as aquisições de bens e contratações de serviços sejam efetuadas com base em um planejamento prévio e integrado com os Núcleos Regionais da Defensoria Pública da União, com vistas a estimar os quantitativos economicidade aos recursos públicos. Recomenda-se ainda a agilização das conclusões do Processo Administrativo Disciplinar em curso no órgão.

8.13.2- Providência Adotada

Trata-se de irregularidade com a prática de fracionamento de despesas por meio de dispensa de licitação ocorrida na gestão anterior, que se findou em 12 de maio de 2005. As medidas cabíveis estão sendo tomadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, inclusive em atenção às recomendações da CGU.

Frisa-se que por parte da gestão atual o procedimento de dispensa de licitação tendo sido utilizado excepcionalmente para atender o interesse público nos casos previsto em lei. Não houve qualquer ocorrência de fracionamento de despesa pela atual gestão com a padronização de aquisição de material de consumo em pregões e adesões, nos termos dos Decretos 5450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001.

8.14- Subtem 8.2.2.1 (Item 19- Plano de Providências)- Improriedade no recebimento e na distribuição de materiais de consumo.

8.14.1- Recomendação:

Implantar, de imediato, o almoxarifado no órgão, de forma a consignar o controle informatizado do recebimento e distribuição dos materiais adquiridos, observando as regras e procedimentos constantes da IN/SEDAP n.º 205/88, no tocante ao recebimento, armazenagem, requisição e

distribuição, movimentação e controle, devendo ainda manter atualizados os registros e finalizando a cada exercício com a elaboração do correspondente inventário anual.

Providenciar, ainda, a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à falta de controle que redundaram em prováveis prejuízos à administração, em virtude de não comprovação dos recebimentos para guarda e das distribuições dos materiais pelas saídas, o que enseja fortes indícios de desvio de estoques, tendo em vista a materialidade das aquisições, realizadas em grande quantidade e em pequeno espaço temporal, configurando o fracionamento de despesas apontado neste Relatório.

8.14.2- Providências Adotadas

Em atenção ao item 19, o almoxarifado da Instituição foi estruturado a viabilizar o melhor controle de entrada e saída de material de consumo, estando em trâmite a aquisição de software para informatizar o procedimento, Processo n.º 08038.008327/2006-16, salientando-se que a dificuldade financeiro-orçamentária que passa a Defensoria Pública-Geral da União apresenta entrave na aquisição do software. O contingenciamento orçamentário de aproximadamente 10 milhões e a liberação fragmentada da importância restante tem dificultado o custeio e investimento orçamentário da Instituição.

Apesar dos entraves, com a organização do almoxarifado e padronização do material de consumo foi possível estabelecer estimativa das necessidades da Defensoria Pública da União acarretando em aquisições integrais de material, evitando-se o fracionamento de despesa.

Foi implantado, ainda, prazo mensal para os Estados mandarem as requisições, condicionando a remessa do material. Após a requisição, o material é enviado por Nota de Transferência, com especificação do material, valor unitário, quantidade e valor total, juntamente com Memorando solicitando a assinatura na nota e devolução para Coordenação de Logística e Patrimônio.

8.15- Subtem 9.2.2.1 (Item 20- Plano de Providências) – Cadastramento de empregados terceirizados como operadores do SIAFI.

8.15.1- Recomendação:

Cumprir as determinações contidas na macrofunção do Manual SIAFI citada, abstendo-se, doravante de disponibilizar senhas como operadores do sistema SIAFI a funcionários contratados terceirizados, por falta de amparo legal.

8.15.2- Providências Adotadas

A Coordenação de Licitações e Contratos - DPGU informa que não mais dispõe de empregados terceirizados como operadores do SIAFI. Contudo, a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças afirma que há somente um Servidor Público na Coordenação para efetuar a liquidação de despesas, sendo impossível o credenciamento dos empregados terceirizados como operadores do SIAFI pelo volume de empenhos, ordens bancárias e outros documentos gerados pelo Sistema. Justifica ainda que o cadastramento dos operados assegura a responsabilidade e rastreamento do lançamento das informações.

Ademais, em consulta ao Setor de Contabilidade do Ministério da Justiça foi informado que inexistente impedimento legal para concessão de senha SIAFI no perfil “executor” para empregado terceirizado, bem como para outros perfis que se façam também necessários (documento em anexo). Pelo contrário, o exercício da atividade pelo empregado terceirizado imputa responsabilidade equivalente a do servidor, nos termos do artigo 2º da Lei 9.983/2000.

O problema é enfrentado pelo Poder Executivo Federal como um todo e as justificativas reiteradas à CGU são no âmbito da impossibilidade de não habilitar os terceirizados a operar no sistema sob pena de se obstar a continuidade e eficiência do serviço público de apoio/ meio.

De fato, é forçoso o reconhecimento do diminuto quadro de Servidores na Defensoria Pública-Geral da União, contabilizando o total de quinze Servidores nesta Administração Pública, praticamente todos tem responsabilidades por incumbência legal, como Pregoeira, Membros de Comissão de Recebimento de Material, Comissão de Licitação, Gestores de Contrato, Operadores da Conformidade Documental, funções muitas vezes incompatíveis com cumulação de atribuições relacionadas às atividades de controle em sistemas informatizados.

Mesmo com a previsão do artigo 4º da Lei n.º 9.020/95, que dispõe sobre o caráter emergencial e provisório da Instituição, viabilizando a requisição de Servidores aos órgãos do Poder Público, o que se tem na prática é a extrema burocratização e morosidade de atendimento da solicitação, muitas vezes indeferida diante da deficiência de pessoal também de outros órgãos.

Foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão projeto para criação de quadro de apoio próprio, Processo n.º 08001.004405/2005-31, a fim de estruturar a Defensoria Pública da União com o mínimo quadro de Servidores a atender às necessidades institucionais. Todos os esforços estão sendo convergidos a nortear a atuação pelo Princípio da Estrita Legalidade Administrativa, contudo, há de se aguardar pela efetiva estruturação da Defensoria Pública da União.

Necessário o reconhecimento do interesse público a viabilizar as atividades administrativas (meio) da Defensoria Pública-Geral da União em conceder o acesso ao SIAFI aos terceirizados que atuam junto a COPOF na administração financeiro-orçamentária de 29 (vinte e nove) unidades da Defensoria Pública da União em território nacional, com 281 (duzentos e oitenta e um) cargos de Defensores Públicos da União, sem a efetiva perspectiva de criação de cargo de apoio administrativo.

9) DIÁRIAS

No exercício de 2006 foram concedidas as seguintes diárias iniciadas no final de semana, justificando-se pelos objetivos ora explicitados, de acordo com o disposto nas Normas de Serviço EO-01-A e EO-02-A, de 05.05.1998, do Ministério da Justiça e art.6º, §3º do Decreto n.º 343/91, pois os finais-de-semana compreendidos no período de prestação de serviços públicos inerentes à atividade fim da Defensoria Pública da União.

PDC	Data	Proposto	Local	Objetivo	Resultados
003/06	13/01 a 27/01	Erasmu Lopes Matias de Freitas	Natal/RN	Substituir a Defensora Pública da União lá lotada, que estava em gozo de férias.	Atuação como Defensor Público Chefe do Núcleo da DPU de Natal/RN
034/06	17/03 a 19/03	Alisson Wander Paixão	Penedo/AL	Compor como integrante do Juizado Especial Itinerante	Participou da fase de audiências do 5º Juizado Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Alagoas
050/06	22/04 a 01/05	Wilza Carla Folchini Barreiros	Lábrea/AM	Compor como integrante do Juizado Especial Itinerante	Participou no Juizado Itinerante de Lábrea/AM, com estatística de: <ul style="list-style-type: none">• 300 atendimentos;• 50 audiências;• 40 petições iniciais, e• 01 recurso.
123/06	11/08 a 20/08	Paulo Henrique de Menezes Bastos	Beruri/AM	Compor como integrante do Juizado Especial Itinerante	Participou de audiências do Juizado Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Manaus/AM
320/06	24/11 a 26/11	Afonso Carlos Roberto do Prado	Viçosa/AL	Participar de audiências de conciliação, instrução e julgamento do Juizado Especial Federal Itinerante	Participou de audiências do Juizado Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Alagoas

321/06	24/11 a 26/11	Rodolfo César de Almeida Correia	Viçosa/AL	Participar de audiências de conciliação, instrução e julgamento do Juizado Especial Federal Itinerante	Participou de audiências do Juizado Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Alagoas
--------	---------------------	--	-----------	--	--

10- OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Defensoria Pública da União, unidade vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, tem como função institucional a prestação de assistência jurídica, integral e gratuita à população hipossuficiente, promovendo, melhorando e recuperando a condição de cidadania de mais de 90 milhões de brasileiros e contribuindo para elevar a qualidade de vida dessa imensa parcela, com sua conseqüente inclusão social.

No afã de atender ao Acórdão nº. 725/2005 do Tribunal de Contas da União – TCU, o qual retrata o diagnóstico sobre o desempenho do programa “Assistência Jurídica Integral e Gratuita” do Governo Federal, executado pela Defensoria Pública da União, buscou-se o aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Órgão, ou seja, nas áreas administrativa, funcional, operacional e institucional.

Com a criação dos 169 (cento e sessenta e nove) cargos de Defensor Público da União foi possível nomear todos os aprovados no 2º Concurso da Carreira de Defensor Público da União de 2ª Categoria, realizado em 2004.

Os novos Defensores Públicos da União, nomeados no exercício de 2006, passaram por curso de formação, com palestras de Ilustres Autoridades, como a Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, do Supremo Tribunal Federal; Excelentíssima Ministra Maria Cristina Peduzzi, do Tribunal Superior do Trabalho; Ilustre Dr. Pier Paolo Bottini, Secretário da Reforma Judiciária; Ilustre Dr. Álvaro Fernandes, Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ilustre Dr. Luiz Alberto dos Santos, Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil, Ilustre Dr. Maurício Kuehne, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN; Ilustre Dr. Rubem Ferreira Thomaz de Almeida, Antropólogo da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Ilustre Dr. Pedro Vieira Abramovay, Assessor Especial do Ministério da Justiça; Ilustre Dr. Daison Portanova, Advogado Especialista em Direito Previdenciário.

O foco do curso de formação não se ateve somente as demandas práticas da atividade fim, como Sistema Financeiro Habitacional e Programa de Arrendamento, Código de Defesa do Consumidor, Tribunal do Júri e Execução Penal junto a Justiça Militar e Sistema Penitenciário Federal, Direito Previdenciário, Justiça do Trabalho e alterações trazidas pela EC n.º 45, Reformas do Código de Processo Civil; como também visando a contextualização dos novos membros frente à atuação da Casa Civil na coordenação, articulação interministerial e gestão de Políticas Públicas, e implementação de políticas públicas continuadas no âmbito dos Direitos Humanos, confirmando o papel de função indispensável a jurisdição do Estado Democrático de Direito, e fortalecendo o conhecimento da realidade brasileira, dentro da diversidade étnica, regional, sócio-econômica e cultural.

Note-se que o quantitativo de recursos humanos apresentado nos itens 12/13 é insuficiente para atender a demanda por assistência jurídica integral e gratuita que cresce em todo o Brasil, intensificada pela interiorização da Justiça Federal. Inobstante tal assertiva, várias articulações têm sido estabelecidas junto aos órgãos do Poder Executivo Federal para cessão de servidores, bem como junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para ampliação do quadro e autorização para realização novo de concurso para provimento das vagas remanescentes.

A Defensoria Pública-Geral da União no exercício de 2006 continuou a aprimorar os procedimentos existentes, redesenhando a Instituição de forma pró-ativa e dentro dos pressupostos admitidos na Administração Pública, tendo como foco os Princípios elencados no artigo 37 da Carta da República, quais sejam, a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A gestão participativa com os demais membros da Instituição, incentivada pela realização do II Encontro Nacional dos Defensores Públicos-Chefes, de 15 a 19 de maio de 2006, e I Reunião Executiva dos Defensores Públicos Chefes, em 19 e 20 de outubro de 2006, confirma a linha de atuação da DPGU definida de forma conjunta com a categoria, validada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

Por todo o exposto, concluí-se que os procedimentos administrativo/financeiros conformaram-se com os de boa gestão, permitindo a Defensoria Pública da União alcançar, no limite orçamentário imposto, o seu objetivo finalístico de prestar Assistência Jurídica Integral e Gratuita, conferindo o pleno exercício da cidadania à população hipossuficiente beneficiada.

Brasília, 05 de março de 2007.

EDUARDO FLORES VIEIRA
Defensor Público-Geral da União